



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDEMA

RELATÓRIO ANUAL 2025

Relatório Anual das Atividades e de Desempenho do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FUNDEMA elaborado em atenção ao disposto no inciso IV, art. 19 da Lei Complementar nº 513 de 11/12/2009.

Responsável: Aline Nunes Garcia – Secretária Executiva do FUNDEMA; desde 01/06/2015.

Vitória
2026



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
1.1	CONTEXTUALIZAÇÃO DO FUNDEMA	4
2	CONSELHO CONSULTIVO (vigente até 15/07/2025)	16
2.1	DELIBERAÇÕES DO CONSEMA	16
3	CONSELHO GESTOR	18
3.1	Composição	18
3.1.1	Composição do CG/FUNDEMA até 15/07/2025	18
3.1.2	Composição do CG/FUNDEMA a partir de 16/07/2025	19
3.2	DELIBERAÇÕES DO CONSELHO GESTOR	20
3.2.1	Subconta Bem-estar Animal	22
3.3	RESOLUÇÕES DO CONSELHO GESTOR	23
3.4	PENDÊNCIAS DO ANO 2025	23
4	PROJETOS APOIADOS	24
4.1	PROJETOS APROVADOS PELO CONSELHO GESTOR NO EXERCÍCIO 2025	24
4.1.1	Reluz na Estrada 2026: educação ambiental para a preservação da biodiversidade e redução do atropelamento de animais silvestres em rodovias do Espírito Santo	25
4.1.2	Seleção e uso de área de baleias-jubarte no Espírito Santo: uma aproximação através de monitoramento satelital para evitar colisões com embarcações	27
4.1.3	Enfrentamento ao lixo no mar no Estado do Espírito Santo	28



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

4.2	PROJETOS APROVADOS PELO CONSELHO GESTOR EM EXERCÍCIOS ANTERIORES: APOIO VIGENTE	29
4.2.1	Monitoramento Ambiental Aéreo das bacias do rio Santa Joana e do rio Santa Maria do Rio Doce	30
4.2.2	Aplicação do PROEFAS (Programa Educacional de Formação de Agentes Ambientais Sustentáveis) em todas as regiões do estado do Espírito Santo no ano de 2023, como fortalecimento das ações de Educação Ambiental	31
4.2.3	Fortalecimento da cadeia produtiva de espécies do manguezal a partir do beneficiamento de seus Subprodutos – Projeto Sururu.....	33
4.2.4	Manguezais: OlharES	34
4.3	PROJETOS APROVADOS PELO CONSELHO GESTOR EM EXERCÍCIOS ANTERIORES: encerrados ou concluídos em 2025	36
4.3.1	Formação em elaboração de projetos visando à implementação de políticas ambientais municipais e regionais.....	36
5	SITUAÇÃO FINANCEIRA	39
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	43
7	APÊNDICES	44
7.1	APÊNDICE A – Reuniões do Conselho Gestor (exercício 2025).....	45
7.2	APÊNDICE B – Acompanhamento Financeiro FUNDEMA 2025.....	47



1 INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta de maneira compilada informações acerca das atividades e do desempenho do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FUNDEMA realizadas no ano de 2025.

O presente relatório está estruturado em três tópicos principais, sendo o primeiro destinado à introdução deste relatório e os seguintes às questões relativas à gestão do Fundo.

Na Introdução consta uma breve contextualização do FUNDEMA, com informações acerca de sua estrutura administrativa e aspectos importantes à compreensão de sua gestão.

Nos tópicos seguintes, referentes ao acompanhamento das atividades e do desempenho do FUNDEMA, são apresentados dados específicos, tais como: levantamento do quantitativo de reuniões realizadas no ano de 2025; identificação dos pontos de pauta das reuniões e as respectivas decisões dos Conselhos Consultivo e Gestor; mapeamento do andamento de cada projeto apoiado com recursos do FUNDEMA, considerando os processos em trâmite, especialmente os que foram autuados em 2025; e, mapeamento dos recursos aportados no FUNDEMA no ano de 2025, considerando os recursos existentes ao fim do ano de 2024, bem como identificação do montante resgatado em 2025.

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO FUNDEMA

Criado em 1999 por meio da Lei Complementar Estadual nº 152, de 16 de junho de 1999 (LC-ES nº 152/1999) e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 2.638-R, de 15 de dezembro de 2010, o FUNDEMA, então denominado Fundo de Defesa de Desenvolvimento do Meio Ambiente, caracterizava-se como um fundo público vinculado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, a época chamada Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Em vigor desde 18/06/1999 (data de publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo – DIO-ES), o FUNDEMA objetivava a aplicação de recursos financeiros prioritariamente em projetos e empreendimentos afins a 07 (sete) áreas:

- I. Unidades de Conservação;
- II. pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- III. educação ambiental;
- IV. recomposição florestal e recuperação de áreas degradadas;
- V. desenvolvimento de infraestrutura institucional;
- VI. gerenciamento controle e fiscalização ambiental; e
- VII. aproveitamento econômico sustentável da flora e fauna nativas.

Em 2009 a LC-ES nº 152/1999 passou por alterações visando melhorias nas disposições referentes à operacionalização e aplicação dos recursos destinados ao Fundo. Neste contexto, foi então publicada no DIO-ES, em 14/12/2009, a Lei Complementar Estadual n.º 513 de 11 de dezembro de 2009 (LC-ES nº 513/2009).

Por meio da LC-ES nº 513/2009, ficou claro a destinação dos recursos do Fundo, qual seja: dar sustentação à Política Estadual de Meio Ambiente – PEMA, objetivando apoiar planos, programa e projetos de educação ambiental, recuperação ambiental e preservação das áreas de interesse ecológico, bem como outros estejam em conformidade com a PEMA e definidos pelo CONSEMA, órgão consultivo do FUNDEMA.

Em 23 de dezembro de 2015, o Governo do Estado publicou a Lei Complementar nº 820, de 22/12/2015, que institui a Residência Ambiental no Estado do Espírito Santo e dá outras providências, dentre as quais a inclusão, no art. 2º da LC-ES nº 513/2009, de um quinto objetivo para fins de destinação de recursos do FUNDEMA com vistas a dar sustentação à Política Estadual de Meio Ambiente. Esta, porém, não foi a última alteração observada neste art. 2º da LC-ES 513/2009; por meio da LC-ES nº 947, de 27/03/2020, foi incluído o parágrafo único, que autoriza o uso de recursos do Fundo em despesas correntes, com algumas exceções. Em 2021



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

veio alteração no artigo em questão; por meio da Lei Ordinária Estadual (LO-ES) nº 11.255, de 16/04/2021, publicada em 19/04/2021, foi incluído o sexto objetivo para fins de destinação de recursos do FUNDEMA com vistas a dar sustentação à PEMA. Ainda no art. 2º, ocorrera em 2023: a alteração do inc. V, a fim de ampliar o escopo da previsão original; e, a inclusão do inc. VII, sendo tais alterações promovidas pela LC-ES nº 1.053, de 25/07/2023, e LC-ES nº 1.052, de 25/07/2023, respectivamente. Em 2025 novas alterações foram registradas neste mesmo artigo, sendo as alterações dadas pela LC-ES nº 1.116 de 15/07/2025: o caput e inciso IV do art. 2º da LC-ES nº 513/2009 sofreram alteração, para fazer constar a previsão de dar sustentação não à Política Estadual de Meio Ambiente, mas sim às políticas estaduais de meio ambiente, contemplando assim todas as Políticas Estadual pertinentes à temática ambiental, bem como excluir a figura do Conselho Consultivo, passando as atribuições deste ao Conselho Gestor; e, houve a inclusão do inc. VIII para prever destinação de recursos para fins de negócios de impacto socioambiental. Assim, a redação do art. 2º da LC-ES nº 513/2009, vigora desde 16/07/2025 (data de publicação da LC-ES nº 1.116/2025), em razão da última sua alteração, como segue:

Art. 2º Os recursos do FUNDEMA serão destinados a dar sustentação às políticas estaduais de meio ambiente, com objetivos de apoiar planos, programas e projetos de: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 1.116, de 15 de julho de 2025\)](#)

- I. educação ambiental;
- II. recuperação ambiental;
- III. preservação das áreas de interesse ecológico;
- IV. outros que estejam consoantes às políticas estaduais de meio ambiente e definidos pelo Conselho Gestor do Fundo; [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 1.116, de 15 de julho de 2025\)](#)
- V. aperfeiçoamento de profissionais da área ambiental e correlatas ou de profissionais com diferentes formações que possam atuar em instituições que exerçam ações, diretas ou indiretas, na área ambiental; e [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 1.053, de 25 de julho de 2023\)](#)
- VI. implantação do Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios – PROESAM. [\(Dispositivo incluído pela Lei nº 11.255, de 16 de abril de 2021\)](#)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

- VII. implementação do Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos. ([Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 1.052, de 25 de julho de 2023](#))
- VIII. implementação e monitoramento de negócios de impacto socioambiental, no âmbito da Política Estadual de Fomento aos Investimentos e Negócios de Impacto Socioambiental. ([Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 1.116, de 15 de julho de 2025](#))

Parágrafo único. Fica ainda autorizado o uso de recursos do FUNDEMA em despesas correntes, com exceção das despesas com pessoal e daquelas em que haja vedação na Constituição Federal, na legislação federal ou em decorrência de convênios, acordos e ajustes, bem como operações de crédito, quando houver. ([Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 947, de 27 de março de 2020](#))

Em se tratando de recursos, destaca-se que os principais recursos que constituem o FUNDEMA, desde a LC-ES nº 152/1999, são os decorrentes de multas. Com a LC-ES nº 513/2009, porém, uma nova configuração foi dada ao Fundo e os recursos que o constituíam foram revisados. Foi, então, no âmbito do art. 4º da LC-ES nº 513/2009 que o FUNDEMA passou a ter discriminados os recursos que o constitui; este dispositivo, cabe ressaltar, já sofreu algumas alterações, sendo uma importante alteração registrada em 2023, principalmente para explicitar a constituição do FUNDEMA também pela cota parte integral da compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM recebidos pelo Estado. A última alteração neste dispositivo ocorreu em 2025, a fim de adequar a redação do §1º e incluir o §4º, em razão da necessidade de esclarecer a base de cálculo dos percentuais previstos e visto novos artigos (art. 4º-B, art. 4º-C, art. 4º-D e art. 4º-E) incluídos na lei. A seguir apresentamos a redação atual do art. 4º da LC-ES nº 513/2009 com referência às redações anteriores deste mesmo dispositivo.

Art. 4º Constituirão recursos do Fundo:

- I - as dotações orçamentárias do Estado, da União e dos Municípios;
- ~~II - o produto das sanções administrativas por infrações às normas decorrentes das Políticas Estaduais de Meio Ambiente e Florestal, de que não caiba mais recurso;~~
- ~~II - o produto das sanções administrativas por infrações às normas decorrentes das Políticas Estaduais de Meio Ambiente e Florestal, cujo mérito de recurso adminis-~~



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

~~trativo tenha sido julgado pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente ou por Conselho Regional de Meio Ambiente;~~ [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de outubro de 2017\)](#)

II - o produto das sanções administrativas por infrações às normas decorrentes das Políticas Estaduais de Meio Ambiente; [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 936, de 27 de dezembro de 2019\)](#)

III - os decorrentes de acordos, convênios, contratos e consórcios com entidades públicas ou privadas, municipais ou estaduais, nacionais ou internacionais;

IV - os advindos de auxílios, doações, legados, subvenções, contribuições e quaisquer outros repasses efetivados por pessoas físicas ou jurídicas;

V - o resultado das operações de crédito e rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do fundo;

VI - outros advindos pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos, excluídos os decorrentes da Política Estadual de Recursos Hídricos;

VII - outros recursos destinados por lei;

VIII - outras receitas eventuais.

~~§ 1º O percentual de 40% (quarenta por cento) dos recursos previstos no inciso II serão destinados aos órgãos de origem responsáveis pela aplicação das sanções administrativas para aplicação em plano anual de investimento a ser apresentado ao Conselho Gestor do FUNDEMA.~~ [\(Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 936, de 27 de dezembro de 2019\)](#)

§ 1º O percentual de 40% (quarenta por cento) dos recursos pecuniários contemplados no inciso II do *caput* deste artigo será destinado aos órgãos de origem responsáveis pela aplicação das sanções administrativas para aplicação em plano anual de investimento a ser apresentado ao Conselho Gestor do FUNDEMA, observando-se o disposto nos art. 4º-B e 4º-C desta Lei Complementar. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 1.116, de 15 de julho de 2025\)](#)

~~§ 2º O percentual do § 1º exclui-se do rol de elementos constituintes do Plano de Aplicação bional de que trata o inciso I do art. 13 desta Lei Complementar.~~ [\(Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 936, de 27 de dezembro de 2019\)](#)

§ 2º O percentual previsto no § 1º deste artigo exclui-se do rol de elementos constituintes do Plano Anual de que trata o art. 23 desta Lei Complementar. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 1.053, de 25 de julho de 2023\)](#)

§ 3º Dentre os recursos previstos no inciso VI deste artigo está a cota parte integral da compensação financeira pela exploração de recursos minerais recebidos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

pelo Estado. ([Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 1.053, de 25 de julho de 2023](#))

§ 4º O percentual previsto no § 1º deste artigo será apurado sob o saldo remanescente após descontos e desvinculações legais aplicáveis sobre o recurso pecuniário em questão. ([Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 1.116, de 15 de julho de 2025](#))

Um ponto de destaque acerca dos recursos da CFEM é que, em conformidade com as alterações na LC-ES nº 513/2009, com a inclusão do art. 4º-A pela LC-ES nº 1.053/2023, 60% (sessenta por cento) da cota parte integral destes recursos recebidos pelo Estado serão aplicados na Residência Ambiental, programa estadual de aperfeiçoamento profissional instituído pela LC-ES nº 820/2015.

Art. 4º-A. Dos recursos previstos no art. 4º, inciso VI, desta Lei Complementar, no mínimo 60% (sessenta por cento) da cota parte integral da compensação financeira pela exploração de recursos minerais recebidos pelo Estado serão aplicados no programa de aperfeiçoamento profissional denominado Residência Ambiental, legalmente instituído no Estado do Espírito Santo. ([Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 1.053, de 25 de julho de 2023](#))

Quanto aos novos artigos, art. 4º-B, art. 4º-C, art. 4º-D e art. 4º-E, incluídos na LC-ES nº 513/2009 pela LC-ES nº 1.116/2025, versam os mesmos:

Art. 4º-B. Dos recursos previstos no art. 4º, § 1º, desta Lei Complementar, aqueles que couberem à PMES, serão transferidos a uma subconta específica a ser criada no Fundo Especial de Reequipamento da Polícia Militar - FUNREPOM. ([Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 1.116, de 15 de julho de 2025](#))

Art. 4º-C. Os recursos transferidos ao FUNREPOM, em atenção ao disposto nesta Lei Complementar, deverão ser utilizados para atender exclusivamente às unidades especializadas em policiamento ambiental, visando à execução das ações de fiscalização ambiental, policiamento, aparelhamento necessário às atividades de fiscalização ambiental, capacitação e aperfeiçoamento profissional de servidores, cursos específicos de cunho ambiental e promoção de ações de educação ambiental. ([Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 1.116, de 15 de julho de 2025](#))



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 4º-D. A destinação de recursos aos órgãos de origem responsáveis pela aplicação das sanções administrativas ocorrerá mediante apuração e identificação dos valores no FUNDEMA, observando-se o disposto nesta Lei Complementar. ([Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 1.116, de 15 de julho de 2025](#))

Art. 4º-E. Os órgãos de origem, responsáveis pela aplicação das sanções administrativas, cujos produtos constituem recursos do FUNDEMA, deverão encaminhar à Secretaria Executiva do FUNDEMA, anualmente, até o dia 31 de janeiro, o Relatório Anual, referente ao exercício anterior, com o detalhamento das ações, programas e projetos apoiados com os recursos oriundos do FUNDEMA, recebidos em atenção ao disposto no art. 4º, § 1º, desta Lei Complementar. ([Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 1.116, de 15 de julho de 2025](#))

No que tange à aplicação de recursos, o art. 5º da LC-ES nº 513/2009 estabelece que tal aplicação se dará mediante convênios, acordos, contratos, empréstimos ou financiamentos, podendo os recursos, conforme parágrafo único, incluído pela LC-ES 947/2020 na redação do respectivo artigo, serem *“aplicados ainda por meio de contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e outros instrumentos jurídicos utilizados no âmbito da Administração Pública”*. A aplicação dos recursos do FUNDEMA pode também ocorrer na modalidade Fundo a Fundo, entre Estado e municípios, mediante termo de adesão, para projetos específicos e autorizados pelo Conselho Gestor; esta foi uma previsão trazida em 2023, conforme dispõe o art. 5º-A da LC-ES nº 513/2009, cuja redação foi dada pela LC-ES nº 1.052/2023.

Outra importante alteração trazida em 2025 à LC-ES nº 513/2009, diz respeito aos ativos e passivos que constituem o FUNDEMA. Para tratar desta temática foram incluídos os arts. 5º-B e 5º-C, referente aos ativos; e, art. 5º-C referente aos passivos. Dentre estas inclusões, destaca-se a previsão da possibilidade de doação de bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo no âmbito de ação, plano, programa ou projeto apoiado pelo Fundo, ao final da respectiva execução, mediante decisão do Conselho Gestor do FUNDEMA, tendo prioridade em caso de doação o parceiro responsável pela efetiva execução do objeto.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Cabe observar que a partir da LC-ES nº 513/2009, art. 6º, passaram a ser consideradas prioritárias as aplicações dos recursos financeiros do FUNDEMA em sete eixos, sendo, porém, em 2021, adicionado um novo eixo por meio da LO-ES nº 11.255/2021, priorizando também o apoio à implantação de políticas de fomento à descentralização da gestão ambiental e fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal. Visto, ainda, que em 2025 deixou-se de existir a figura do Conselho Consultivo, assim passaram a ser consideradas prioritárias as aplicações em:

- I. Unidades de Conservação e áreas protegidas;
- II. recuperação de áreas degradadas;
- III. programas de capacitação e educação ambiental;
- IV. proteção e conservação de espécies ameaçadas de extinção;
- V. pesquisa e desenvolvimento tecnológico voltados exclusivamente para a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
- VI. preservação e conservação dos recursos naturais renováveis;
- VII. outras definidas pelo Conselho Gestor do FUNDEMA;
- VIII. apoio à implantação de políticas de fomento à descentralização da gestão ambiental e fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal, por meio do Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios – PROESAM.

No que tange à gestão e estrutura administrativa do FUNDEMA, até 15/07/2025 o FUNDEMA contava com dois Conselhos (um gestor e outro consultivo, ambos com composição tripartite e paritária), além da Secretaria Executiva. Desde então, porém, em conformidade com alterações promovidas pela LC-ES nº 1.116/2025, o FUNDEMA conta com uma Secretaria Executiva e um Conselho Gestor – CG, este de caráter consultivo e deliberativo com composição tripartite, representado por oito membros, sendo quatro membros do Poder Público, distribuídos entre Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH, Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF e representante do segmento especializado em Policiamento Ambiental da Polícia Militar



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

do Espírito Santo – PMES (o Batalhão de Polícia Militar Ambiental – BPMA); e, outros quatro membros, sendo dois de cada um dos seguintes seguimentos: Setor Empreendedor/Produtivo e Organização da Sociedade Civil – OSC (Figura 1).

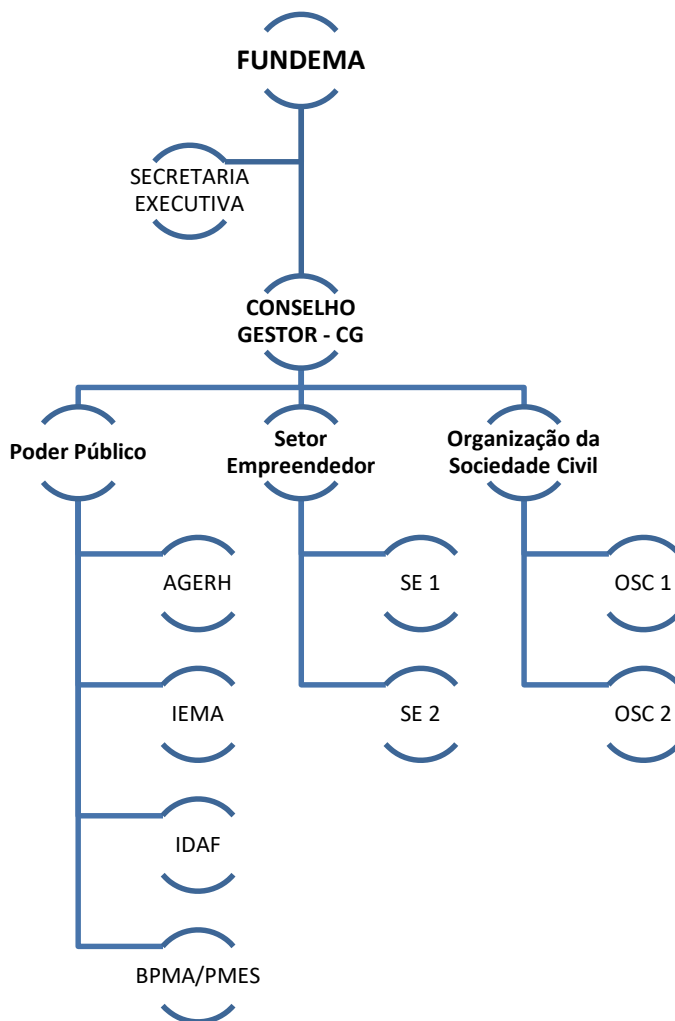


Figura 1: organograma da estrutura organizacional básica do FUNDEMA, administrado pela SEAMA.

Fonte: elaborado a partir de informações dispostas na Lei Complementar Estadual nº 513, de 14 de dezembro de 2009, com alterações dadas pela Lei Complementar Estadual nº 1.116, de 15 de julho de 2025.

A Figura 1, representa a configuração atual, que passou a vigor em 16/07/2025 com a publicação da LC-ES nº1.116, de 15/07//2025.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Importa, contudo, no âmbito deste relatório, fazer referência à estrutura anterior, visto que durante parte do exercício 2025 manteve-se o funcionamento do fundo considerando a antiga estrutura.

Neste contexto, esclareço que até 16/07/2025, dois Conselhos faziam parte desta estrutura, além da Secretaria Executiva: o Conselho Consultivo – CC, de caráter consultivo, sendo representado pelo CONSEMA; e, o Conselho Gestor – CG, de caráter deliberativo, tripartite e paritário com seis membros (2 Poder Público, 2 Setor Produtivo e 2 OSC; todos indicados pelo CC).

Ao Conselho Consultivo competia (art. 13 da LC-ES nº 513/2009):

- I. propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo;
- II. orientar a captação e aplicação dos recursos do Fundo;
- III. propor normas e procedimentos para operacionalização do Fundo;
- IV. acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;
- V. avaliar as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com a aplicação dos recursos do Fundo, consubstanciados em relatórios;
- VI. indicar os membros do Conselho Gestor.

Ao Conselho Gestor competia (art. 17 da LC-ES nº 513/2009):

- I. estabelecer as diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, com base nas proposições do Conselho Consultivo;
- II. deliberar sobre a estrutura administrativa do Fundo;
- III. aprovar o plano Anual de Aplicação dos recursos destinados ao Fundo e acompanhar a sua execução;
- IV. analisar e aprovar projetos e programas, observando as prioridades estabelecidas na LC-ES nº 513/2009;
- V. assumir compromissos por conta de recursos do Fundo, até o limite do programa anual;
- VI. observar as diretrizes complementares do Conselho Consultivo que digam respeito ao Fundo;
- VII. zelar pela utilização prioritária dos recursos do Fundo;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

- VIII. solicitar a colaboração do Conselho Consultivo nos casos omissos de alocação dos recursos do Fundo;
- IX. estabelecer a periodicidade e a forma de funcionamento para os trabalhos do Fundo;
- X. prestar contas aos órgãos competentes na forma da lei;
- XI. fixar critérios para análise prévia e emissão de parecer sobre projetos e programas apresentados ao Fundo;
- XII. expedir normas para acompanhamento e avaliação de projetos e programas;
- XIII. deliberar sobre a proposta de Plano Anual do Fundo;
- XIV. aprovar o relatório anual de atividades e de desempenho do Fundo;
- XV. elaborar seu Regimento Interno.

É o que no momento, importa, para fins de compreensão acerca deste Conselhos.

Ainda acerca da estrutura administrativa do FUNDEMA, vale ressaltar que a Lei Complementar nº 936, de 27 de dezembro de 2019, que institui a Política Estadual de Proteção à Fauna Silvestre, e dá outras providências, prevê a criação de uma subconta neste Fundo. Pelo exposto, assim que a referida subconta for criada, o Fundo terá uma nova estrutura administrativa e essa informação, esclarecemos, será contemplada no relatório do ano correspondente ao de criação da referida subconta.

Outra importante alteração que vale destacar em relação à gestão inicialmente prevista para o FUNDEMA diz respeito a gestão do FUNDEMA; e, ocorrera em 2021. Desde sua criação o FUNDEMA teve a presidência do Conselho Gestor a cargo do Diretor-Presidente do IEMA, com a Secretaria Executiva do Fundo sendo exercida pela autarquia. Contudo, também por meio da LO-ES nº 11.255/2021 tais atividades vincularam-se diretamente ao órgão administrador do FUNDEMA: a SEAMA; o exercício da Secretaria Executiva passou a ser da SEAMA e a Presidência do CG/FUNDEMA passou a ser do Secretário de Estado de Meio Ambiente e recursos Hídricos. Apesar da alteração a lei não deixou de prever a possibilidade de apoio do IEMA para fins do exercício da Secretaria Executiva, cuja finalidade é dirigir os trabalhos do Fundo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

No âmbito desta contextualização, ressalta-se a criação da subconta Bem-estar Animal – SBA, vinculada ao FUNDEMA, *“com objetivo de dar o suporte financeiro às ações, aos programas e aos projetos voltados ao controle populacional, à saúde animal e ao bem-estar de animais domésticos”* (LC-ES nº 1.052, de 25/07/2023). De acordo com sua Lei de criação, inc. I, art. 1º da LC-ES nº 1.052/2023, esta subconta, entre outros recursos, será constituída dos *“recursos que forem destinados pelo Conselho Gestor do FUNDEMA, em Plano Anual do Fundo, para implementação do Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos, ainda que tais recursos tenham sido provenientes de multas ambientais ou de outras fontes”*, devendo neste caso serem os respectivos recursos transferidos à subconta "Bem-estar Animal" até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da publicação da Deliberação do CG/FUNDEMA, ou do respectivo extrato, no DIO-ES.

A LC-ES nº 1.052/2023 traz ainda diversos dispositivos relacionados à gestão desta subconta, inclusive quanto a: destinação dos recursos para fins de aplicação; possibilidade de aplicação dos recursos na modalidade fundo a fundo; vedações; coordenação da implementação de ações, de programas e de projetos em conformidade com o Plano de Aplicação Anual da subconta "Bem-estar Animal", o que se dará com o apoio e sob acompanhamento da Comissão de Acompanhamento – CA do Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Doméstico – Pet Vida; dispensa de parecer técnico da Secretaria Executiva do FUNDEMA na instrução de ações, programas e projetos a serem implementados no âmbito do Plano de Aplicação Anual da subconta "Bem-estar Animal"; obrigações a municípios destinatários das verbas repassadas a fundo municipal, inclusive envio, no mês de março de cada ano fiscal, de relatório sobre a aplicação dos recursos e a avaliação das verbas recebidas por intermédio da subconta "Bem-estar Animal ao legislativo municipal e à CA-Pet Vida; dentre outras.



2 CONSELHO CONSULTIVO (vigente até 15/07/2025)

Considerando que o órgão Consultivo do FUNDEMA era representado pelo CONSEMA, vale ressaltar que a Secretaria Executiva do CC era exercida pela Secretaria Executiva do próprio CONSEMA, em articulação com a Secretaria Executiva do FUNDEMA no que cabia à assuntos pertinentes ao FUNDEMA.

Sendo assim, visto que outros assuntos, além dos relacionados ao FUNDEMA, também eram tratados pelo CONSEMA, compreendendo estes a maioria dos itens de pauta de suas reuniões, esclarecemos que para fins de elaboração deste relatório de atividades consideramos apenas as informações referentes às deliberações do CONSEMA pertinentes ao FUNDEMA.

2.1 DELIBERAÇÕES DO CONSEMA

No que tange ao FUNDEMA, especificamente quanto ao Biênio 2024-2025, destacou-se 02 (duas) deliberações em 2024, não havendo novas deliberações pertinentes ao FUNDEMA em 2025:

- Deliberação CONSEMA nº 001/2024, de 21/03/2024; publicada no DIO-ES em 03/04/2024 (2024-81B5B2) – referente à composição do Conselho Gestor do FUNDEMA para o biênio 2024-2025.
 - Poder Público Executivo:
 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA;
 - Secretaria de Estado do Governo – SEG.
 - Sociedade Civil Organizada:
 - Instituto Marcos Daniel – IMD;
 - Instituto Brasileiro de Apoio ao Desenvolvimento Social – IBA.
 - Setor Empreendedor:
 - Federação das Indústrias do Espírito Santo – FINDES Industrial;
 - Sindicato da Indústria de Rochas Ornamentais, Cal e Calcários do Estado do Espírito Santo – SINDIROCHAS.
- Deliberação CONSEMA nº 002/2024, de 21/03/2024; publicada no DIO-ES em 03/04/2024 (2024-5D4N2V) – referente às prioridades para aplicação dos recursos do FUNDEMA para o biênio 2024-2025.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

- Política e programas de qualidade do ar;
- Política e programas de saneamento urbano e rural;
- Combate às secas no Espírito Santo;
- Apoio aos municípios incluindo o licenciamento ambiental municipal;
- Prevenção de incêndios florestais e recuperação de áreas degradadas em Unidades de Conservação estaduais e municipais;
- Desenvolvimento e acesso tecnológico;
- Aperfeiçoamento profissional;
- Biodiversidade e sustentabilidade - em especial as espécies endêmicas em risco/ou na lista de extinção, conforme os Decretos Estaduais de Fauna (Decreto nº 5237-R/2022) e Flora (Decreto nº 5238-R/2022);
- Bem-estar animal;
- Plano de descarbonização do Estado;
- Proteção aos manguezais;
- Programa de Regularização Ambiental – PRA;
- Criação e ampliação de reservas ambientais;
- Recuperação e proteção de nascentes.

As Deliberações CONSEMA, na íntegra, constam devidamente publicados no DIO-ES, podendo ser acessados por meio de consulta realizada diretamente no sítio eletrônico <<https://dio.es.gov.br/>> e/ou por meio do E-DOCS (Sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais do Governo do Estado do Espírito Santo).

Acerca de atividades referentes ao FUNDEMA, realizadas junto ao CC/FUNDEMA em 2025, ressalta-se participação na 1ª Reunião Extraordinária do CONSEMA, realizada em 26/02/2025, quando foi apresentado o desempenho do FUNDEMA referente aos exercícios 2023 e 2024 com base em informações dos respectivos relatórios anuais, destacando, no que tange a 2024, a síntese da movimentação financeira e apoios aprovados em 2024 no Fundo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

3 CONSELHO GESTOR

3.1 COMPOSIÇÃO

3.1.1 Composição do CG/FUNDEMA até 15/07/2025

De caráter deliberativo e composição tripartite e paritária, o Conselho Gestor – CG era composto pelo Presidente e por seis membros, representantes do poder público executivo, sociedade civil organizada e setor empreendedor (Tabela 3.1-A).

O art. 10 da LC-ES nº 513/2009, que trata da composição do CG/FUNDEMA teve sua redação alterada pela LC-ES nº 1.116/2025, que passou a vigorar em 16/07/2025, com a publicação desta última no DIO-ES.

Tabela 3.1-A – Composição do CG/Fundema em 2025, até 15/07/2025; ref. Biênio 2024-2025.

REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO	REPRESENTANTE
Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA* <i>* Responsável pela Administração do FUNDEMA.</i>	Presidente do CG	Secretário de Estado da SEAMA
	Secretaria Executiva do CG	Secretária Executiva do FUNDEMA
Poder Público Executivo:		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA	Conselheiro TITULAR	FABIANO ZAMPROGNO NOVELLI ¹
	Conselheiro SUPLENTE	MAURÍCIO JOSÉ DE ALMEIDA CASTRO ¹
Secretaria de Estado do Governo – SEG	Conselheiro TITULAR	DÂMARIS RAFAELA RIZZI MAÇÃO ¹
	Conselheiro SUPLENTE	CARLA FERNANDA DE PAULA SILVA ¹
Sociedade Civil Organizada:		
Instituto de Ensino, Pesquisa e Preservação Ambiental Marcos Daniel (Instituto Marcos Daniel) – IMD	Conselheiro TITULAR	IBERÊ SASSI ¹
	Conselheiro SUPLENTE	YHURI CARDOSO NÓBREGA ¹
Instituto Brasileiro de Apoio ao Desenvolvimento Social – IBA	Conselheiro TITULAR	KARINA NOLASCO ¹
	Conselheiro SUPLENTE	RENATA BOMFIM ¹
Setor Empreendedor:		
Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo – FINDES	Conselheiro TITULAR	GRACIELE ZAVARIZE BELISÁRIO GOBETTI ¹
	Conselheiro SUPLENTE	TARCIO LUIZ VAZ DA SILVA ¹



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO	REPRESENTANTE
Sindicato da Indústria de Rochas Ornamentais, Cal e Calcários do Espírito Santo – SINDIROCHAS	Conselheiro TITULAR	VICTOR ATHAYDE SILVA ¹
	Conselheiro SUPLENTE	VICTOR AUGUSTO GOMES TURBINO TONACO ¹

¹ Nomeação dada pela Portaria SEAMA nº 019-S, de 07 de maio de 2024 (DIO-ES 10/05/2024; 2024-L8DXVW).

3.1.2 Composição do CG/FUNDEMA a partir de 16/07/2025

De caráter consultivo e deliberativo, conforme alteração trazida pela LC-ES nº 1.116/2025 à LC-ES nº 513/2009, o Conselho Gestor – CG é composto pelo Presidente e por oito representantes, sendo AGERH, IEMA, IDAF, BPMA/PMES, setor empreendedor e organização da sociedade civil, com os dois últimos com 02 (duas) vagas cada (Tabela 3.1-B).

Tabela 3.1-B – Composição do CG/Fundema em 2025, a partir de 07/08/2025; ref. Biênio ago/2025-jul/2027.

REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO	REPRESENTANTE
Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA* <i>* Responsável pela Administração do FUNDEMA.</i>	Presidente do CG	Secretário de Estado da SEAMA
	Secretaria Executiva do CG	Secretária Executiva do FUNDEMA
Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH	Conselheiro TITULAR	JOSÉ ROBERTO JORGE ¹
	Conselheiro SUPLENTE	RAFAEL WOLFGGRAMM T. DE SIQUEIRA ¹
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA	Conselheiro TITULAR	GILBERTO ARPINI SIPIONI ¹
	Conselheiro SUPLENTE	FABIANA GOMES DA SILVA ¹
Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF	Conselheiro TITULAR	EDUARDO CHAGAS ¹
	Conselheiro SUPLENTE	SCHIRLEY HOLZ ¹
Segmento especializado em Policiamento Ambiental da Polícia Militar do Espírito Santo – PMES: Batalhão de Polícia Militar Ambiental – BPMA	Conselheiro TITULAR	EDUARDO RIBEIRO E MORAIS ¹
	Conselheiro SUPLENTE	FREDERICO SPINELLI ESCOVEDO ¹



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO	REPRESENTANTE
Setor Empreendedor:		
Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo – FINDES	Conselheiro TITULAR	GRACIELE ZAVARIZE BELISÁRIO GOBETTI ¹
	Conselheiro SUPLENTE	TARCIO LUIZ VAZ DA SILVA ¹
Sindicato da Indústria de Rochas Ornamentais, Cal e Calcários do Espírito Santo – SINDIROCHAS	Conselheiro TITULAR	VICTOR ATHAYDE SILVA ¹
	Conselheiro SUPLENTE	VICTOR AUGUSTO GOMES TURBINO TONACO ¹
Organização da Sociedade Civil:		
Instituto de Ensino, Pesquisa e Preservação Ambiental Marcos Daniel (Instituto Marcos Daniel) – IMD	Conselheiro TITULAR	IBERÊ SASSI ¹
	Conselheiro SUPLENTE	YHURI CARDOSO NÓBREGA ¹
Instituto Brasileiro de Apoio ao Desenvolvimento Social – IBA	Conselheiro TITULAR	KARINA MOREIRA NOLASCO DE CARVALHO ¹
	Conselheiro SUPLENTE	RENATA BOMFIM ¹

¹ Nomeação dada pela Portaria SEAMA nº 056-S, de 05 de agosto de 2025 (DIO-ES 07/08/2025; 2025-RL84H3).

O Conselho Gestor se reuniu 03 (três) vezes em 2025, todas em caráter ordinário (APÊNDICE A); realizadas por videoconferência, sendo a sala virtual em plataforma Zoom administrada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, localizada em Barro Vermelho, Vitória/ES.

3.2 DELIBERAÇÕES DO CONSELHO GESTOR

Ao longo do ano de 2025 foram computadas 07 (sete) deliberações* do Conselho Gestor – CG do FUNDEMA, conforme segue:

** As Deliberações do CG/FUNDEMA tiveram sua numeração reiniciada em 2022, seguindo desde então de forma sequencial independentemente do Biênio a que se refere o mandato, conforme disposto no Regimento Interno ANEXO a Resolução CG/FUNDEMA nº 004, de 23/12/2021 (2021-M6LRN3), que reformulou o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FUNDEMA e revogou a Resolução CG/FUNDEMA nº 001, de 30 de novembro de 2016.*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

- Deliberação CG nº 024, de 07/05/2025 (2025-WM04G1); DIO-ES de 15/05/2025 (2025-7N1Z7V) – referente a aprovação do Relatório Anual de Atividades e de Desempenho do FUNDEMA, exercício 2024.
- Deliberação CG nº 025, de 07/05/2025 (2025-XMHMRS); DIO-ES de 15/05/2025 (2025-7N1Z7V) – referente a descomprometimento de recursos do total concedido para apoio ao projeto “Apoio ao IEMA DIGITAL por meio da implantação de Sistemas Finalísticos Essenciais”, em conformidade com a Deliberação CG/FUNDEMA nº 005 de 17/12/2020, Item II.
- Deliberação CG nº 026, de 07/05/2025 (2025-BC1T8K); DIO-ES de 15/05/2025 (2025-7N1Z7V) – referente a alteração do Plano Anual de Aplicação dos recursos destinados ao FUNDEMA, para 2025 (PAA/FUNDEMA 2025).
 - Implementação de ações/projetos cujos apoios foram aprovados pelo Conselho Gestor do FUNDEMA, inclusive em exercícios anteriores.
(R\$ 1.141.165,60)
 - Apoio a planos, programas e projetos que estejam em conformidade com o disposto nos arts. 2º e 6º da Lei Complementar 513, de 11 de dezembro de 2009.
(R\$ 3.097.175,76)Total em PAA/FUNDEMA 2025: R\$ 4.238.341,36.
- Deliberação CG nº 027, de 07/05/2025 (2025-DRGWZ8); DIO-ES de 15/05/2025 (2025-7N1Z7V) – referente a aprovação do Plano Anual de Aplicação da Subconta Bem-estar Animal do FUNDEMA para o exercício 2025 (PAA/FUNDEMA-SBA 2025).
 - Implementação do 2º Ciclo do Programa PET VIDA, na modalidade fundo a fundo.
(R\$ 7.000.000,0)Total em PAA/FUNDEMA-SBA 2025: R\$ 7.000.000,00.
- Deliberação CG nº 028, de 25/08/2025 (2025-HV2MSB); DIO-ES de 29/08/2025 (2025-9Q8S9Q) – referente a aprovação de recursos em apoio aos projetos: I. “*Reluz na Estrada 2026: educação ambiental para a preservação da biodiversidade e redução do atropelamento de animais silvestres em rodovias do Espírito Santo*”; II. “*Seleção e uso de área de baleias-jubarte no Espírito Santo: uma aproximação através de monitoramento satelital para evitar colisões com embarcações*”; e, “*Enfrentamento ao lixo no mar no Estado do Espírito Santo*”.
- Deliberação CG nº 029, de 25/08/2025 (2025-29RZQK); DIO-ES de 29/08/2025 (2025-9Q8S9Q) – referente a aprovação de aditamento do “Projeto Sururu”, com inclusão de meta e recursos adicionais.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

- Deliberação CG nº 030, de 17/12/2025 (2025-5M54BT); DIO-ES de 29/12/2025 (2025-34P641) – referente a aprovação de aditamento do “Projeto Sururu”, com inclusão de meta e recursos adicionais.

As Deliberações CG/FUNDEMA, na íntegra, podem ser acessadas por meio do E-DOCS (Sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais do Governo do Estado do Espírito Santo); e, seus respectivos extratos constam devidamente publicados no DIO-ES, podendo ser acessados por meio de consulta realizada diretamente no sítio eletrônico <<https://dio.es.gov.br/>>.

3.2.1 Subconta Bem-estar Animal

Ao longo do ano de 2025 houve deliberação do Conselho Gestor do FUNDEMA referente à Subconta Bem-estar Animal, considerando a implementação do 2º Ciclo do Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos – Pet Vida, na modalidade fundo a fundo.

A implementação do programa segue o Plano de Aplicação Anual da subconta, proposto pela Comissão de Acompanhamento do Programa Pet Vida, homologado pelo Conselho Gestor do FUNDEMA conforme Deliberação CG/FUNDEMA Nº 027 de 07 de maio de 2025, no valor de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais); Processo 2025-GSRV1.

O Programa é acompanhado pela Comissão de Acompanhamento do Programa Pet Vida (CA-PETVIDA), instituída por meio da Portaria SEAMA Nº 044-S, de 21 de maio de 2025 (DIO-ES 22/05/2025; E-Docs 2025-N263HJ), em conformidade com seu respectivo decreto de criação, qual seja: Decreto nº 5924-R, de 13 de janeiro de 2025, tendo este revogado o Decreto nº 5477-R, de 18 de agosto de 2023.

Referente ao 1º Ciclo do Pet Vida

A implementação do primeiro ciclo do programa ocorreu sob o acompanhamento da CA-PETVIDA, instituída originalmente por meio da Portaria SEAMA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Nº 043-S, de 23 de agosto de 2023 (DIO-ES 25/08/2023; E-Docs 2023-4V2351), conforme disposto nos autos do Processo 2023-T8P8T; a referida Comissão fora à época instituída em conformidade como o Decreto nº 5477-R, de 18 de agosto de 2023 (revogado pelo Decreto nº 5924-R/2025).

3.3 RESOLUÇÕES DO CONSELHO GESTOR

Ao longo do exercício 2025 não houve aprovação de Resolução do CG/FUNDEMA.

As Resoluções CG/FUNDEMA, na íntegra, constam devidamente publicadas no DIO-ES, podendo ser acessadas por meio de consulta realizada diretamente no sítio eletrônico <<https://dio.es.gov.br/>>.

3.4 PENDÊNCIAS DO ANO 2025

Em função do encerramento do ano de 2025 e considerando que a Ata de Reuniões são submetidas para aprovação do Conselho em reuniões seguintes, considera-se oportuno registrar que integrará pauta de reunião a ser realizada em 2026:

- Aprovação da Ata da 10ª Reunião Ordinária do CG, realizada no dia 17/12/2025.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

4 PROJETOS APOIADOS

Consiste o presente tópico em informar a situação dos projetos apoiados com recursos do FUNDEMA, considerando as informações registradas pela Secretaria Executiva ao longo do exercício, quando da passagem dos autos pelo setor e/ou por meio de documentos oficiais encaminhados ao FUNDEMA.

Informações gerais pertinentes ao acompanhamento do desembolso financeiro/execução de ações, programas e projetos com recursos do Fundo podem ser visualizadas no APÊNDICE B – Acompanhamento Financeiro FUNDEMA.

Na sequência, visto o objetivo do presente item, são apresentadas, com os detalhes necessários à sua compreensão, informações pertinentes a cada projeto apoiado pelo FUNDEMA, que se encontra em execução e/ou em vias de formalização, independente do exercício de sua aprovação,

4.1 PROJETOS APROVADOS PELO CONSELHO GESTOR NO EXERCÍCIO 2025

Aplicações aprovadas pelo CG considerando o PAA/FUNDEMA 2025

Em 2025 houve a aprovação de 03 (três) projetos no âmbito do PAA/FUNDEMA 2025 (Tabela 4.1-A); e, ainda, o aditamento de um projeto aprovado em exercício anterior.

Tabela 4.1-A: projetos aprovados e/ou com instrumentos formalizados em 2025 no âmbito de Plano de Aplicação do FUNDEMA.

Ano ¹	Projeto	Valor do Apoio (R\$)	Aprovações	Processo	Instrumento
2025	“Reluz na Estrada 2026: educação ambiental para a preservação da biodiversidade e redução do atropelamento de animais silvestres em rodovias do Espírito Santo” (2025-DK3PRG)	R\$ 214.423,05 •	Deliberação CG/FUNDEMA nº 028, de 25/08/2025; Item I (Doc. 2025-HV2MSB)	E-Docs 2025-ND2L6 de 01/09/2025	1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 009/2024 (2025-2NWTXV)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Ano ¹	Projeto	Valor do Apoio (R\$)	Aprovações	Processo	Instrumento
2025	“Seleção e uso de área de baleias-jubarte no Espírito Santo: uma aproximação através de monitoramento satelital para evitar colisões com embarcações” (2025-HTPVNJ)	R\$793.400,00	• Deliberação CG/FUNDEMA nº 028, de 25/08/2025; Item II (Doc. 2025-HV2MSB)	E-Docs 2025-5GTGX de 01/09/2025	Em processo de formalização
2025	“Enfrentamento ao lixo no mar no Estado do Espírito Santo” (2025-TVW63R)	R\$ 1.952.665,33	• Deliberação CG/FUNDEMA nº 028, de 25/08/2025; Item III (Doc. 2025-HV2MSB)	E-Docs 2025-BBF6R de 01/09/2025	Em processo de formalização
2024	“Fortalecimento da cadeia produtiva de espécies do manguezal a partir do beneficiamento de seus Subprodutos – Projeto Sururu” (2023-4G66B0)	130.000,00 [Acréscimo]	• Deliberação CG/FUNDEMA nº 029, de 25/08/2025 (Doc. 2025-29RZQK)	E-Docs 2024-PJ799 de 26/06/2024	1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 009/2024 (2025-2NWTXV)

¹ Ano de aprovação do projeto junto ao FUNDEMA.

4.1.1 Reluz na Estrada 2026: educação ambiental para a preservação da biodiversidade e redução do atropelamento de animais silvestres em rodovias do Espírito Santo

LINHA DE AÇÃO (PAA/FUNDEMA 2025): Apoio a planos, programas e projetos que estejam em conformidade com o disposto nos arts. 2º e 6º da Lei Complementar 513, de 11 de dezembro de 2009.

A fim de executar o projeto “Reluz na Estrada 2026: educação ambiental para a preservação da biodiversidade e redução do atropelamento de animais silvestres em rodovias do Espírito Santo” (2025-DK3PRG), conforme projeto apresentado pelo Instituto Ambiental Reluz – IAR (Encaminhamento 2025-132KJQ, de 24/06/2025), o Conselho Gestor do FUNDEMA aprovou a aplicação de recursos financeiros no valor de R\$ 214.423,05, conforme Deliberação CG/Fundema nº 028 de 25/08/2025, item I.

Dados gerais previstos pertinentes ao projeto/proposta:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Valor total (previsto)	Tempo previsto para execução	Aprovação FUNDEMA	Total aprovado pelo Fundema	Situação/ Observação
R\$ 214.423,05	12 meses	25/08/2025 (R\$ 214.423,05)	R\$ 214.423,05	Em execução

Identificação do Projeto:

“O Reluz na Estrada é um programa de educação ambiental que busca sensibilizar a sociedade para a questão do atropelamento de animais silvestres nas estradas e preservação da biodiversidade.

O projeto Reluz na Estrada ora apresentado, contará com um conjunto de ações coordenadas, que objetivam dar visibilidade à sociedade capixaba ao tema do atropelamento de animais e ao prejuízo que esse drama silencioso causa à biodiversidade. O projeto contará com uma equipe qualificada e com parceiros engajados, sendo acompanhado em cada uma de suas etapas por uma coordenação geral. Haverá a produção de uma campanha educativa que atenderá ao público das mobilizações nas estradas, bem como, às escolas que serão atendidas pelo projeto. O projeto Reluz na Estrada também buscará uma ampla cobertura nas redes sociais, com posts no Instagram, lives, entre outros.

Com a implementação do projeto aqui proposto, espera-se ampliar a conscientização da sociedade para que reflitam sobre o impacto de suas ações ao volante, de forma que adotem atitudes responsáveis nas estradas, especialmente no tocante à alta velocidade, responsável pela morte de milhares de animais, alcançando por meio de campanhas presenciais em rodovias, escolas, eventos ambientais e culturais ao menos 3000 pessoas. Além destas campanhas, ações de conscientização também serão realizadas por meio de mídias sociais, com a abertura para uma ampla discussão sobre o tema nos canais do Instituto e em outros espaços, ampliando significativamente o número de pessoas que receberão informações voltadas ao problema e cuidados relacionados a proteção da biodiversidade.

[...]” (2025-DK3PRG)

Objetivo Geral:

“Implementar a edição 2026 do programa Reluz na Estrada, com o desenvolvimento de ações de educação ambiental que impactem positivamente na proteção da biodiversidade da Mata Atlântica e promova a redução do atropelamento de animais silvestres nas estradas e rodovias do Espírito Santo.” (2025-DK3PRG)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo SEAMA/FUNDEMA: 2025-ND2L6.

- *Instrumento firmado: Termo de Fomento nº 017/2025 de 19/11/2025 (2025-Q21XJZ), com previsão de vigência a partir de 22/11/2025 – dia seguinte ao da publicação do extrato (21/11/2025, DIO-ES; 2025-VZ1WVH) –, até 30/11/2026.*

4.1.2 Seleção e uso de área de baleias-jubarte no Espírito Santo: uma aproximação através de monitoramento satelital para evitar colisões com embarcações

LINHA DE AÇÃO (PAA/FUNDEMA 2025): Apoio a planos, programas e projetos que estejam em conformidade com o disposto nos arts. 2º e 6º da Lei Complementar 513, de 11 de dezembro de 2009.

A fim de executar o projeto “Seleção e uso de área de baleias-jubarte no Espírito Santo: uma aproximação através de monitoramento satelital para evitar colisões com embarcações” (2025-HTPVNJ), conforme projeto apresentado pelo Instituto O Canal (Encaminhamento 2025-3DSRT6, de 07/03/2025), o Conselho Gestor do FUNDEMA aprovou a aplicação de recursos financeiros no valor de R\$ 793.400,00, conforme Deliberação CG/Fundema nº 028 de 25/08/2025, item II.

Dados gerais previstos pertinentes ao projeto/proposta:

Valor total (previsto)¹	Tempo previsto para execução	Aprovação FUNDEMA	Total aprovado pelo Fundema	Situação/ Observação
R\$ 1.329.400,00	24 meses	25/08/2025 (R\$ 793.400,00)	R\$ 793.400,00	Não iniciado

¹ Consta do projeto a previsão de contrapartida não financeira, calculada em R\$536.000,00.

Identificação do Projeto:

“Este projeto visa reduzir o risco de colisões entre navios e baleias-jubarte na costa do Espírito Santo. Utilizando transmissores satelitais e dados de rastreamento de embarcações, serão identificadas áreas críticas de sobreposição, com propostas de rotas alternativas para minimizar os impactos. A proposta une ciência, tecnologia e conservação marinha, contribuindo para políticas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

públicas, proteção da biodiversidade e valorização de medidas em prol da conservação, como o turismo sustentável.” (2025-HTPVNJ)

Objetivo Geral:

“Avaliar os fatores que influenciam a seleção e o uso de habitat por baleias-jubarte na região costeira do Espírito Santo, com foco na área da Grande Vitória, e identificar zonas de sobreposição com o tráfego marítimo, de modo a subsidiar estratégias de mitigação de colisões entre cetáceos e embarcações.” (2025-HTPVNJ)

Processo SEAMA/FUNDEMA: 2025-5GTGX.

- *Instrumento firmado: -*
 - *Análise de documentação em curso.*

4.1.3 Enfrentamento ao lixo no mar no Estado do Espírito Santo

LINHA DE AÇÃO (PAA/FUNDEMA 2025): Apoio a planos, programas e projetos que estejam em conformidade com o disposto nos arts. 2º e 6º da Lei Complementar 513, de 11 de dezembro de 2009.

A fim de executar o projeto “Enfrentamento ao lixo no mar no Estado do Espírito Santo” (2025-TVW63R), conforme projeto apresentado pela SEAMA (Encaminhamento 2025-BSL5K9, de 04/07/2025), o Conselho Gestor do FUNDEMA aprovou a aplicação de recursos financeiros no valor de R\$ 32.000,00, conforme Deliberação CG/Fundema nº 028 de 25/08/2025, item III.

Dados gerais previstos pertinentes ao projeto/proposta:

Valor total (previsto)¹	Tempo previsto para execução	Aprovação FUNDEMA	Total aprovado pelo Fundema	Situação/ Observação
R\$ 2.101.896,37	24 meses	25/08/2025 (R\$ 1.952.665,33)	R\$ 1.952.665,33	Não iniciado

¹ Consta do projeto a previsão de contrapartida não financeira, calculada em R\$149.231,04.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Identificação do Projeto:

“O projeto busca a internalização da agenda do enfrentamento ao lixo no mar em favor da política pública de resíduos sólidos no Espírito Santo (ES) incluindo: elaboração do capítulo sobre enfrentamento ao lixo no mar para o Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS); ingresso do ES na Rede Oceano Limpo (ROL) com a implementação da rede estadual ROL-ES; e elaboração de um piloto de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) - para pescadores. A execução se dará em conformidade com o detalhamento apresentado sob a forma do documento E-Docs 2025-0P9MFF (Plano de Trabalho - Enfrentamento ao Lixo no Mar no ES) e sob a coordenação da Cátedra UNESCO para a Sustentabilidade do Oceano, sediada no Instituto de Estudos Avançados do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo (USP), e da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). [...]” (2025-TVW63R)

Objetivo Geral:

“Internalização da agenda do enfrentamento ao lixo no mar como política pública no Espírito Santo.” (2025-TVW63R)

Processo SEAMA/FUNDEMA: 2025-BBF6R.

- *Instrumento firmado:* -
 - *Análise de documentação em curso.*

4.2 PROJETOS APROVADOS PELO CONSELHO GESTOR EM EXERCÍCIOS ANTERIORES: APOIO VIGENTE

Considerando o montante de recursos financeiros disponíveis para aplicação em 31/12/2024, ficaram resguardados os valores comprometidos em projetos aprovados pelo Conselho Gestor até o final do exercício de 2024, conforme PAA/FUNDEMA 2025; Deliberação CG/FUNDEMA nº 026, de 07/05/2025 (E-Docs 2025-BC1T8K), que alterou a Deliberação CG/FUNDEMA nº 023, de 26/12/2024 (E-Docs 2024-MV434K).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

4.2.1 Monitoramento Ambiental Aéreo das bacias do rio Santa Joana e do rio Santa Maria do Rio Doce

LINHA DE AÇÃO (PAA/FUNDEMA 2021): Implementação da política de qualidade do ar, da política de saneamento e de ações de prevenção de incêndios florestais e combate às secas no Espírito Santo.

A fim de executar o projeto “Monitoramento Ambiental Aéreo das bacias do rio Santa Joana e do rio Santa Maria do Rio Doce” (2021-VD1Q8H), conforme projeto apresentado pelo Núcleo de Operações e Transporte Aéreo – NOTAER via Secretaria da Casa Militar – SCM (Processo 2021-FSBL4; SCM), o Conselho Gestor do FUNDEMA aprovou a aplicação de recursos financeiros no valor de R\$ 660.000,00, conforme Deliberação CG/Fundema nº 011 de 29/07/2021, do biênio 2020-2021, item II.

Dados gerais previstos pertinentes ao projeto/proposta:

Valor total (previsto)¹	Tempo previsto para execução	Aprovação FUNDEMA	Total aprovado pelo Fundema	Situação/ Observação
R\$ 742.248,00	48 meses ² 36 meses ³ (*)	29/07/2021 (R\$ 660.000,00)	R\$ 660.000,00	Execução paralisada ⁴

¹ Consta do projeto a previsão de contrapartida não financeira; detalhada, valorada em R\$ 82.248,00.

² O prazo inicial previsto em proposta apresentada ao FUNDEMA era de 18 meses.

³ Considerado Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Nº 004/2023.

⁴ Execução paralisada com o encerramento do TC nº 004/2023, com expectativa de retorno mediante assinatura de novo instrumento.

* O tempo de execução será atualizado quando da formalização de novo instrumento.

Identificação do Projeto:

“Monitoramento aéreo ambiental das bacias do rio Santa Joana e do rio Santa Maria do Rio Doce, com a utilização dos helicópteros do Núcleo de Operações e Transporte aéreo (NOTAER) e de um veículo para abastecimento de aeronaves, conhecido como Unidade Tanque Abastecedora (UTA).” (2021-VD1Q8H)

Objetivo Geral:

“Realizar o monitoramento ambiental aéreo em duas bacias hidrográficas do Espírito Santo.” (2021-VD1Q8H)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo SEAMA/FUNDEMA: 2021-K91TF.

- *Instrumento firmado: Termo de Cooperação nº 004/2021 de 20/10/2021 (2021-X3ML48), com previsão de vigência, a partir da publicação (21/10/2021, DIO-ES), até 19/10/2024 (conforme 1º Termo aditivo de 18/04/2023; 2023-XDV-DTC), acrescido de 30 dias para prestação de contas.*
 - *UTA adquirida no valor total de R\$1.010.000,00 (NF-e Nº. 0025852SÉRIE1, de 09/08/2024; Doc. 024-0W8777), tendo o proponente custeado a diferença necessária considerando o valor do apoio concedido pelo FUNDEMA.*
 - *Considerando o encerramento do instrumento sem o tempo hábil a sua prorrogação, o acompanhante do instrumento pela SEAMA manifestou:*

“Aprova-se a prestação de contas com ressalvas, sugerindo-se a celebração de um novo Acordo de Cooperação de modo a contemplar as metas que restam para cumprir integralmente o Projeto Monitoramento Ambiental Aéreo das bacias do rio Santa Joana e do rio Santa Maria do Rio Doce.”

(Nota Técnica; Doc. 2024-LRJRTN)
 - *Em processo com vistas à formalização de novo instrumento a fim de garantir o cumprimento das metas previstas em projeto aprovado junto ao FUNDEMA, porém, não cumpridas no âmbito do Termo de Cooperação nº 004/2021; encaminhamento fundamentado em manifestação da Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT (MANIFESTAÇÃO/ASSTEC/SUBCONT Nº 022/2025, Doc.2025-VBZZDK).*

4.2.2 Aplicação do PROEFAS (Programa Educacional de Formação de Agentes Ambientais Sustentáveis) em todas as regiões do estado do Espírito Santo no ano de 2023, como fortalecimento das ações de Educação Ambiental

LINHA DE AÇÃO (PAA/FUNDEMA 2022): *Implementação de ações/projetos de educação ambiental; recuperação ambiental; preservação das áreas de interesse ecológico; aperfeiçoamento de profissionais da área ambiental e correlatas; pertinentes ao Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios – PROE-SAM; e, outros que estejam em conformidade com a Política Estadual de Meio Ambiente.*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

A fim de executar o projeto “Aplicação do PROEFAS (Programa Educacional de Formação de Agentes Ambientais Sustentáveis) em todas as regiões do estado do Espírito Santo no ano de 2023, como fortalecimento das ações de Educação Ambiental” (2022- 1DSDLZ), conforme projeto apresentado pelo Batalhão de Polícia Militar Ambiental – BPMA via Polícia Militar do Espírito do Espírito Santo – PMES (Encaminhamento 2022-P48BGZ), o Conselho Gestor do FUNDEMA aprovou a aplicação de recursos financeiros no valor de R\$ 222.596,00, conforme Deliberação CG/Fundema nº 006 de 01/11/2022, item II.

Dados gerais previstos pertinentes ao projeto/proposta:

Valor total (previsto)¹	Tempo previsto para execução	Aprovação FUNDEMA	Total aprovado pelo Fundema	Situação/ Observação
R\$ 235.583,80	18 meses ² 39 meses ³	01/11/2022 (R\$ 222.596,00)	R\$ 222.596,00	Em execução

¹ Consta do projeto a previsão de contrapartida não financeira; detalhada, valorada em R\$12.987,80.

² O prazo inicial previsto em proposta apresentada ao FUNDEMA era de 16 meses; adicionado 02 meses considerando a data de assinatura do instrumento (final de exercício).

³ Considerado Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Nº 004/2023.

Identificação do Projeto:

“Ampliação e potencialização das ações de educação ambiental do Batalhão de Polícia militar Ambiental, através da aplicação do PROEFAS (Programa Educacional de Formação de Agentes Ambientais Sustentáveis) em todas as regiões do estado do Espírito Santo no ano de 2023.” (2022-1DSDLZ)

Objetivo Geral:

“Expandir ações de educação ambiental do BPMA através da aplicação do PROEFAS em todas as regiões do estado do Espírito Santo.” (2022-1DSDLZ)

Processo SEAMA/FUNDEMA: 2022-MWXLf.

- *Instrumento firmado: Termo de Cooperação nº 004/2023 de 27/09/2023 (2023-4GM1C8) assinado em 05/12/2023, com previsão de vigência, a partir da pu-*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

blicação (12/12/2023, DIO-ES), até 31/03/2027 (conforme Terceiro Termo Aditivo firmado em 29/12/2025; 2025-47MWLL), acrescido de 30 dias para prestação de contas.

4.2.3 Fortalecimento da cadeia produtiva de espécies do manguezal a partir do beneficiamento de seus Subprodutos – Projeto Sururu

LINHA DE AÇÃO (PAA/FUNDEMA 2024): *Implementação de ações/projetos de educação ambiental; recuperação ambiental; preservação das áreas de interesse ecológico; aperfeiçoamento de profissionais da área ambiental e correlatas; conservação de espécies ameaçadas de extinção; e, outros que estejam em conformidade com a Política Estadual de Meio Ambiente.*

A fim de executar o projeto “Fortalecimento da cadeia produtiva de espécies do manguezal a partir do beneficiamento de seus subprodutos – Projeto Sururu” (2023-4G66B0), conforme projeto apresentado pelo Grupo de Desenvolvimento Humano e Ambiental Instituto Goiamum – Instituto Goiamum (Encaminhamento 2023-V5B3L9, de 15/12/2023), o Conselho Gestor do FUNDEMA aprovou a aplicação de recursos financeiros no valor de R\$ 950.000,00, conforme Deliberação CG/Fundema nº 021 de 12/06/2024, item I; com adicional de recursos no valor de R\$130.000,00 aprovados pela Deliberação CG/Fundema nº 029 de 28/08/2025, totalizando o apoio financeiro do FUNDEMA no valor de R\$ 1.080.000,00.

Dados gerais previstos pertinentes ao projeto/proposta:

Valor total (previsto)¹	Tempo previsto para execução	Aprovação FUNDEMA	Total aprovado pelo Fundema	Situação/Observação
Mais de R\$ 950.000,00	24 meses	12/06/2024 (R\$ 950.000,00) 28/08/2025 (R\$ 130.000,00)	R\$ 1.080.000,00	Em execução

¹ Consta do projeto a previsão de contrapartida não financeira; informada, porém não valorada.

Identificação do Projeto:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

“[...]”

Através deste projeto propomos a implementação de alternativas de beneficiamento de subprodutos com vistas à geração de renda. Adicionaremos a essa abordagem integrada, a utilização de tecnologia de realidade aumentada para ações de sensibilização e metodologias inclusivas e participativas com foco na capacitação da comunidade local após um trabalho de consulta de necessidades prioritárias desse grupo e suas lideranças.

O diferencial deste projeto está na combinação desses elementos, e será uma oportunidade de solução eficaz para alguns dos desafios enfrentados na região. Ao final do projeto, pretende-se ter realizado: o levantamento das áreas prioritárias para recuperação do manguezal com vistas a subsidiar futuras ações voltadas à melhoria da qualidade ambiental do manguezal; ações de cultura oceânica e educação ambiental junto ao principal público-alvo, como marisqueiros(as), pescadores(as), catadores(as) de caranguejo e ribeirinhos(as); e, um processo inovador de beneficiamento de subprodutos do manguezal como alternativa de renda, buscando inclusive o engajamento e fortalecimento de marisqueiras e marisqueiros.

[...]” (2023-4G66B0)

Objetivo Geral:

“Contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável por meio de ações voltadas à recuperação de manguezal, educação ambiental e geração de emprego e renda a partir do beneficiamento de cascas de sururu.” (2023-4G66B0)

Processo SEAMA/FUNDEMA: 2024-PJ799.

- *Instrumento firmado: Termo de Fomento nº 009/2024 de 18/12/2024 (2024-JZZRQ9), com previsão de vigência a partir de 28/12/2024 – dia seguinte ao da publicação do extrato (27/12/2024, DIO-ES; 2024-SS9X1P) –, até 31/12/2026. Registrado o 1º Termo aditivo de 12/11/2025, assinado em 13/11/2025 (2025-2NWTXV), tendo por objeto o acréscimo de R\$130mil e plano de trabalho atualizado, conforme aprovado pelo CG/FUNDEMA.*

4.2.4 Manguezais: OlharES

LINHA DE AÇÃO (PAA/FUNDEMA 2024): Implementação de ações/projetos de educação ambiental; recuperação ambiental; preservação das áreas de interesse ecológico;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

aperfeiçoamento de profissionais da área ambiental e correlatas; conservação de espécies ameaçadas de extinção; e, outros que estejam em conformidade com a Política Estadual de Meio Ambiente.

A fim de executar o projeto "Manguezais: OlharES" (2024-L9JDZT), conforme projeto apresentado pela SEAMA (Encaminhamento 2024-9KQ840, de 07/06/2024), o Conselho Gestor do FUNDEMA aprovou a aplicação de recursos financeiros no valor de R\$ 32.000,00, conforme Deliberação CG/Fundema nº 021 de 12/06/2024, item II.

Dados gerais previstos pertinentes ao projeto/proposta:

Valor total (previsto)¹	Tempo previsto para execução	Aprovação FUNDEMA	Total aprovado pelo Fundema	Situação/ Observação
Mais de R\$ 32.000,00	24 meses	12/06/2024 (R\$ 32.000,00)	R\$ 32.000,00	Execução paralisada

¹ Consta do projeto a previsão de contrapartida não financeira; informada, porém não valorada.

Identificação do Projeto:

"O presente projeto consiste na realização de um concurso fotográfico voltado à conscientização e sensibilização acerca da importância socioeconômica, cultural e ambiental dos manguezais. Ao incentivar um olhar para os manguezais por meio do registro fotográfico desses locais, busca-se não somente registrar diferentes percepções, mas também sensibilizar os participantes e direcioná-los a um olhar mais direcionado a estes ecossistemas tão únicos e ameaçados, promovendo com isso um maior engajamento das pessoas quanto ao tema, com o despertar de novos interesses, olhares e experiências. [...]" (2024-L9JDZT)

Objetivo Geral:

"contribuir para a proteção dos manguezais a partir da promoção de prática sustentável." (2024-L9JDZT)

Processo SEAMA/FUNDEMA: 2024-JCGWJ.

- *Instrumento firmado: -*
- *Ordem de Fornecimento nº 2024.000058.41101.05 (Proc. 2024-RZC91 - Aquisição de notebooks para premiação); 2024OB00018 (R\$25.452,00).*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

- *Aguarda encaminhamentos pertinentes à esclarecimentos e instrução acerca do processo de lançamento de edital*

4.3 PROJETOS APROVADOS PELO CONSELHO GESTOR EM EXERCÍCIOS ANTERIORES: ENCERRADOS OU CONCLUÍDOS EM 2025

Em atenção ao disposto nos autos dos respectivos processos referentes ao acompanhamento de projetos com apoio aprovado pelo CG/FUNDEMA, foram considerados encerrados ou concluídos em 2025 os projetos/apoios que seguem, permanecendo o acompanhamento financeiro no que couber em virtude de prestação de contas à apresentar ou sob análise. (Tabela 4.3-A).

Tabela 4.3-A: projetos encerrados ou concluídos em 2025 no âmbito de Plano de Aplicação do FUNDEMA, com o acompanhamento financeiro.

Ano ¹	Projeto	Valor do Apoio (R\$)	Aprovações	Processo	Instrumento
2020	“Formação em elaboração de projetos visando à implementação de políticas ambientais municipais e regionais” (2020-B3CVCB)	343.980,00	• Deliberação CG/Fundema nº 005 de 07/12/2020, item I (Doc. 2020-C4N228)	E-Docs 2020-W5V0X de 15/12/2020	Termo de Co- operação nº 001/2021 de 31/07/2023 (2023-TBR9BJ)

¹ Ano de aprovação do projeto junto ao FUNDEMA.

4.3.1 Formação em elaboração de projetos visando à implementação de políticas ambientais municipais e regionais

LINHA DE AÇÃO (PAA/FUNDEMA 2020): *Aperfeiçoamento profissional.*

A fim de executar o projeto “Formação em elaboração de projetos visando à implementação de políticas ambientais municipais e regionais” (2020-B3CVCB), conforme projeto apresentado pelo Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes - Campus Ibatiba



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

(Protocolo 2020-CZST3M, de 23/11/2020), o Conselho Gestor do FUNDEMA aprovou a aplicação de recursos financeiros no valor de R\$ 343.980,00, conforme Deliberação CG/Fundema nº 005 de 07/12/2020, do biênio 2020-2021, item I.

Dados gerais previstos pertinentes ao projeto/proposta:

Valor total (previsto)¹	Tempo previsto para execução	Aprovação FUNDEMA	Total aprovado pelo Fundema	Situação/ Observação
Mais de R\$ 343.980,00	24 meses	07/12/2020 (R\$ 343.980,00)	R\$ 343.980,00	Concluído

¹ Consta do projeto a previsão de contrapartida não financeira; detalhada, porém não valorada em por sua complexidade.

Identificação do Projeto:

“[...]”

O projeto proposto tem como objetivo capacitar servidores públicos na elaboração de projetos ambientais voltados à implementação de políticas ambientais municipais e regionais, de forma direta, por parte dos municípios, ou para captação de recursos em fontes financiadoras. O público-alvo do projeto será prioritariamente servidores públicos municipais ou que atuam em consórcios públicos, na implementação de políticas ambientais. Este projeto tem como área de abrangência a Microrregião de Planejamento do Caparaó, que abarca os municípios de Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire e São José do Calçado e Jerônimo Monteiro. Os conteúdos abordados no curso são importantes e necessários nas etapas de elaboração, captação de recursos e prestação de contas de projetos ambientais, o que supre uma lacuna importante para os profissionais alvos do projeto. O aprendizado adquirido poderá ser aplicado nos seus locais de trabalho, gerando uma ampliação no quantitativo de projetos ambientais desenvolvidos no âmbito municipal e regional. Neste projeto também serão desenvolvidos materiais didáticos específicos para o curso, além de modelos de minutas de editais que possam ser utilizados por órgãos estaduais, municipais e fundos ambientais na seleção e financiamento de projetos.

[...]” (2020-B3CVCB)

Objetivo Geral:

“Capacitar profissionais, principalmente servidores públicos, na elaboração de projetos que visem à implementação de políticas ambientais no âmbito municipal e regional.” (2020-B3CVCB)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo SEAMA/FUNDEMA: 2020-W5V0X.

- *Instrumento firmado: Termo de Cooperação nº 001/2023 de 31/07/2023 (2023-TBR9BJ), com previsão de vigência até 31/12/2025, acrescido de 30 dias para prestação de contas, conforme 1º Termo Aditivo de 09/05/2025 (2025-DC32R1), assinado em 22/05/2025 e publicado em 26/05/2025 (2025-OG6L83).*
 - Processo no aguardo da apresentação da prestação de contas pela FAPES.
 -

Considerando a conclusão/encerramento em exercícios anteriores de projetos aprovados pelo CG/FUNDEMA, registra-se a seguintes situações ao final de 2025 quanto aos autos correspondentes.

Com procedimentos pertinentes à prestação de contas em curso

- 2021-2SLQQ – Apoio financeiro do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUNDEMA ao projeto “Fiscalização e prevenção de crimes ambientais na APA Baía das Tartarugas, Vitória – ES, através de ações de monitoramento e educação ambiental”, aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo - CG/FUNDEMA.
- 2020-W8403 – Apoio financeiro do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUNDEMA ao projeto “Apoio ao IEMA DIGITAL por meio da implantação de Sistemas Finalísticos Essenciais”, aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo - CG/FUNDEMA.
- 2023-MWC0L – Processo 76022021 - FUNDEMA - Apoio financeiro do Fundo Estadual do Meio Ambiente ao projeto “Capacitação e estruturação das Brigadas Florestais Voluntárias dos Parques Estaduais de Pedra Azul e de Itaúnas”, aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo - CG/FUNDEMA.
- 2020-W5V0X - Apoio financeiro do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUNDEMA ao projeto “Formação em elaboração de projetos visando à implementação de políticas ambientais municipais e regionais”, aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo - CG/FUNDEMA.

Com arquivamento confirmado

- 2021-2608N – Apoio financeiro do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUNDEMA ao projeto “Apoio às ações de sistematização da atuação municipal na fiscalização de denúncias e licenciamento ambiental”, aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo - CG/FUNDEMA. Arquivado em: 28/05/2025.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

5 SITUAÇÃO FINANCEIRA

Segundo demonstrativos bancários correspondentes à conta principal do FUNDEMA (conta 8.165.540, BANESTES S/A), o saldo inicial em 2025 totalizava R\$ 9.054.929,43 (nove milhões, cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), encerrando o ano com o valor de R\$ 12.845.711,88 (doze milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e onze reais e oitenta e oito centavos).

Ainda em relação a recursos vinculados ao FUNDEMA, ressalta-se a existência de conta “C” do FUNDEMA (conta 5.415.690, Agência 104, BANESTES S/A); no âmbito da qual os recursos permanecem aportados até a devida identificação da origem/motivo do aporte para posterior transferência à conta principal do FUNDEMA, sendo tal medida adotada para evitar, por exemplo, apropriação indébita de recurso; quando da referida transferência à conta principal, para fins de acompanhamento é então realizado o registro da entrada em relatório de acompanhamento do FUNDEMA, sendo a síntese apresentada, sempre que cabível, na forma do APÊNDICE B.

Da conta principal, ressalta-se que nem todo o recurso ora mencionado (R\$ 12.845.711,88) está disponível para novos apoios. Para este fim apuramos ao final de 2025 o valor de R\$ 6.103.446,07 (seis milhões, cento e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sete centavos), sendo a diferença entre os referidos valores considerados comprometido e/ou reservados com vistas a: I. no total de R\$3.054.853,93, cobrir despesas com projetos apoiados pelo FUNDEMA (ainda não executado, em execução ou sob análise financeira); II. no total de R\$3.547.571,45 (30% das receitas apuradas, inclusive de exercícios anteriores, a fim de cobrir eventuais descontos de taxas em conta, dentre as quais destinadas a cobrir desvinculação de receita (DREM) prevista em lei específica, cabendo à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ manifestar-se quanto a incidência ou não de valor sobre os recursos do *Fundo*; e, III. no total de R\$139.840,43, com vistas a cobrir DREM e/ou Plano Anual de Investimento - PAI de órgão executor/autuador considerando receita de exercícios anteriores a 2022, sendo a identificação quanto a origem necessária para definição



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

exata de sua finalidade. Quanto aos valores comprometidos em razão da DREM, importante que seja confirmado a necessidade de tal valor, para que providências quanto ao descomprometimento possam ser adotadas para fins de uso via CG/FUNDEMA.

Acerca do valor disponível para novos projetos cabe esclarecer que o mesmo inclui valores que, por lei (§1º, art. 4º da LC-ES 513/2009), devem ser destinados aos órgãos de origem responsáveis pela aplicação das sanções administrativas para aplicação em Plano Anual de Investimento – PAI a ser apresentado ao Conselho Gestor do FUNDEMA. Ao final de 2025, apurou-se nesta situação o montante de R\$257.249,43; não se descartando a existência de outros recursos pelo motivo que segue. Alguns recursos não tiveram sua identificação informada quanto à origem, o que não permite descartar a possibilidade de serem recursos de multa.

Visto que nem todos os recursos aportados no Fundo foram identificados (vide APÊNDICE B, “OUTRAS RECEITAS”), não foi possível definir o valor exato aportado em 2025 que deve ser destinado ao PAI dos respectivos órgãos de origem; situação similar ocorre com valores aportados em exercícios anteriores.

Neste contexto, visto que, caso seja constatado tratar-se de recurso de multa, deverá-se destinar 40% do valor ao Plano de Aplicação do órgão executor, então considerou-se pertinente, para fins de apresentação da distribuição dos valores do Fundo, resguardar, por precaução, 40% das entradas com motivo de aporte desconhecido para aplicação posterior, quando os valores tiverem sua origem claramente identificada. Ao final de 2025, os recursos nesta situação somavam R\$315.285,21, sendo R\$125.850,58 de entradas apuradas em (2025).

Ainda no que tange aos recursos aportados no fundo e sua aplicação destaca-se o montante de R\$ 4.072.187,47 que, por previsão legal, deverá ser aplicado na Residência Ambiental; do referido total R\$ 1.798.024,44 de entradas registradas em 2025.

Por todo o exposto, restaria identificado para aporte em linhas de ação a serem contempladas pelo CG/Fundema, com vistas a novos apoios financeiros (exceto via PAI



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

de órgão executor), o valor correspondente a R\$ 1.371.718,51 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos).

Detalhamento das receitas apuradas exclusivamente em 2025

Visto o valor correspondente às entradas efetivadas em 2025, apresentamos no quadro que segue a distribuição dos recursos não comprometidos, considerando a aplicação da DREM sobre a arrecadação bruta, a fim de subsidiar futuro Plano de Aplicação do FUNDEMA.

Distribuição estimada dos recursos não comprometidos que compuseram a conta em 2025			
Descrição		Valor (R\$)	Fórmula
Para aplicação em PAI de órgãos autuadores:	R\$	127.497,79	(0,4*a)
Para aplicações pelo CG/FUNDEMA:	R\$	1.365.031,13	{Descomprometido + [0,6*(a+b)]+c+d+(0,4*e)}
SEM identificação da origem/ responsável pela aplicação:	R\$	125.850,58	(0,4*b)
TOTAL:		R\$ 1.618.379,50	

BASE DE CÁLCULO - EXERCÍCIO 2025

<u>Entradas registradas:</u>	R\$	5.162.306,02	, dos quais referem-se a devoluções*: R\$	281.728,97
<u>Descomprometimentos:</u>	R\$	-	; recursos que já estava em conta, porém restava comprometido.	
* As devoluções referem-se às entradas por duplicidade ou não utilização em Projeto.				
Entradas efetivas:	R\$	4.880.577,05	Ref. às entradas registradas, descontadas as devoluções.	
Valor bruto disponível:	R\$	4.880.577,05	Ref. aos descomprometimentos somados às entradas efetivas.	
DREM (previsão):	R\$	1.464.173,12	Desvinculação de Receita calculada sobre as entradas efetivas.	
Valor disponível:	R\$	3.416.403,94	Ref. ao valor bruto a aplicar (c/ entrada 2025), descontados valor da DREM	
Residência Ambiental:	R\$	1.798.024,44	Destinação legal, prevista na LC-ES 513/2009, alterada pela LC-ES 1.053/2023; e, rendimentos correspondentes.	
Valor não comprometido:	R\$	1.618.379,50	Passível de aplicação em PAA/Fundema ou PAI de órgãos executores.	

DETALHAMENTO DO CÁLCULO REFERENTE ÀS ENTRADAS REGISTRADAS 2024		R\$	4.880.577,05
- Recursos de multas:			
a) Valores confirmados (100%):	R\$	455.349,25	Plano de Aplicação Institucional (PAI) Distribuição ref. aos 40%
Desconto DREM (30% da receita bruta):	R\$	136.604,78	
Final disponível (100% - DREM):	R\$	318.744,48	
	40%	R\$ 127.497,79	IEMA= R\$ 0,00
	60%	R\$ 191.246,69	IDAF= R\$ 0,00
		Órgão ã identificado=	R\$ 127.497,79



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

- Outras receitas c/ origem não identificada, podendo, portanto, ser multa:

b) Valores a confirmar (100%) R\$ 449.466,35

Desconto DREM (30% da receita bruta): R\$ 134.839,91

Final disponível (100% - DREM): **R\$ 314.626,45 (b)**

40% R\$ 125.850,58 *Para aplicação em PAI mediante prévia confirmação de que se trata de multa.*

60% R\$ 188.775,87 *Passível de aplicação pelo CG*

- Outras receitas c/ origem identificada, diferente de multa; não inclui: devolução por duplicidades e de recurso não utilizado em projeto vigente):

c) Valores confirmados (100%): R\$ -

Desconto DREM (30% da receita bruta): R\$ -

Final disponível (100% - DREM): **R\$ - (c)**

- Rendimentos:

d) Rendimentos R\$ 1.474.249,98

Desconto DREM (30% da receita bruta): R\$ 442.274,99

Final disponível (100% - DREM): **R\$ 1.031.974,99 (d)**

R\$ 297.117,56 *Ao Fundágua-SRA, decorrente da permanência de recursos ainda não transferidos à SRA por aguardar providências junto SEFAZ,*

R\$ 734.857,43 *Passível de aplicação pelo CG*

- Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM):

e) CFEM R\$ 2.501.511,47 **(e)**

Desconto DREM (30% da receita bruta): R\$ 750.453,44

Para aplicação na Residência Ambiental, via transferência a subconta específica do FUNDÁGUA (60% da cota parte integral recebida pelo Estado) R\$ 1.500.906,88 *Previsão legal: art. 4º-A da LC-ES 513/2009, alterada pela LC-ES 1.053 de 25/07/2023*

Final disponível (100% - DREM e outras previsões legais): **R\$ 250.151,15**

Passível de aplicação pelo CG R\$ 250.151,15

Maiores informações acerca do acompanhamento financeiro do FUNDEMA, referente ao ano de 2025, consta do APÊNDICE B.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando terem sido apresentadas as informações referentes às atividades e ao desempenho do FUNDEMA no ano de 2025, encerro o presente Relatório Anual das Atividades e de Desempenho do Fundo.

Em 31 de março de 2026.

ALINE NUNES GARCIA
Secretária Executiva do FUNDEMA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

7 APÊNDICES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

7.1 APÊNDICE A – REUNIÕES DO CONSELHO GESTOR (Exercício 2025)

DATA	REUNIÃO	PONTOS DE PAUTA
07/05/2025	8ª Reunião Ordinária <u>Membros presentes:</u> SEG, SEAMA, FINDES, SINDIROCHAS, IMD e IBA.	Item 1. Verificação do quórum & Abertura Item 2. Informações acerca de documentos encaminhados ao FUNDEMA. Item 3. Aprovação da ata da 7ª Reunião Ordinária do CG/FUNDEMA, realizada no dia 26 de dezembro de 2024. Item 4. Aprovação do Relatório Anual das Atividades e de Desempenho do FUNDEMA, referente a 2024. Item 5. Discussão e deliberação quanto ao descomprometimento de valores não aplicados referentes a apoios concedidos pelo CG/FUNDEMA em atenção a projetos submetidos ao Fundo, não iniciados, concluídos ou cujo instrumento tenha sido encerrado, considerando o disposto em Relatório Anual das Atividades e de Desempenho do FUNDEMA, referente a 2024; e, em documentos encaminhadas ao FUNDEMA. Item 6. Discussão e deliberação quanto a alteração do Plano Anual de Aplicação do FUNDEMA para o exercício 2025 (PAA/FUNDEMA 2025) considerando o disposto no Relatório Anual de Atividades e Desempenho do FUNDEMA referente a 2024, bem como valores descomprometidos no exercício vigente. Item 7. Discussão e deliberação acerca da proposta do Plano Anual de Aplicação da Subconta Bem-estar Animal do FUNDEMA para o exercício 2025 (PAA/FUNDEMA-SBA 2025). Item 8. Assuntos gerais & Encerramento.
25/08/2025	9ª Reunião Ordinária <u>Membros presentes:</u> AGERH, IEMA, IDAF, BPMA/PMES, FINDES,	Item 1. Verificação do quórum & Abertura. Item 2. Informações acerca de documentos encaminhados ao FUNDEMA. Item 3. Aprovação da ata da 8ª Reunião Ordinária do CG/FUNDEMA, realizada no dia 07 de maio de 2025. Item 4. Apresentação de propostas de projetos encaminhadas ao FUNDEMA com vistas à obtenção de apoio financeiro no âmbito do PAA/FUNDEMA 2025, vigente conforme disposto na Deliberação CG/FUNDEMA Nº 026, de 07 de maio de 2025 (Doc. 2025-BC1T8K), cujo extrato consta publicado no DIO-ES de 15/05/2025 (Doc. 2025-7N1Z7V).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

DATA	REUNIÃO	PONTOS DE PAUTA
	SINDIROCHAS, IMD e IBA.	<ul style="list-style-type: none">i. “Reluz na Estrada 2026: educação ambiental para a preservação da biodiversidade e redução do atropelamento de animais silvestres em rodovias do Espírito Santo” (Doc. 2025-DK3PRG; Enc. 2025-132KJQ)ii. “Seleção e uso de área de baleias-jubarte no Espírito Santo: uma aproximação através de monitoramento satelital para evitar colisões com embarcações” (Doc. 2025-HTPVNJ; Enc. 2025-3DSRT6)iii. “Enfrentamento ao lixo no mar no Estado do Espírito Santo” (Doc. 2025-TVW63R; Enc. 2025-BSL5K9).
		<p>Item 5. Apresentação de solicitação pertinente a projeto apoiado pelo FUNDEMA.</p> <ul style="list-style-type: none">i. Aditamento ao projeto “Fortalecimento da cadeia produtiva de espécies do manguezal a partir do beneficiamento de seus subprodutos – Projeto Sururu” (Processo 2024-PJ799), conforme disposto no Encaminhamento 2025-BT7LRD, especialmente no Ofício 046-2026 de 17/07/2025 (Doc. 2025-H8XZ3W) e Plano de Trabalho ajustado em atenção à proposta de aditivo (Doc. 2025-RP7WRL)
17/12/2025	10ª Reunião Ordinária	<p>Item 6. Discussão e deliberação quanto ao apoio financeiro do FUNDEMA às propostas apresentadas no âmbito do PAA/FUNDEMA 2025, conforme item 4; e, quanto à solicitação constante do item 5.</p>
		<p>Item 7. Assuntos gerais & Encerramento.</p>
17/12/2025	<u>Membros presentes:</u> AGERH, IEMA, IDAF, BPMA/PMES, FINDES, SINDIROCHAS, IMD e IBA.	<p>Item 1. Verificação do quórum & Abertura.</p>
		<p>Item 2. Informações acerca de documentos encaminhados ao FUNDEMA.</p>
		<p>Item 3. Aprovação da ata da 9ª Reunião Ordinária do CG/FUNDEMA, realizada no dia 25 de agosto de 2025.</p>
		<p>Item 4. Apresentação do andamento de projetos aprovados junto ao CG/FUNDEMA.</p>
		<p>Item 5. Apresentação e deliberação acerca de novo procedimento de entrada de propostas no FUNDEMA com vistas à obtenção de apoio financeiro.</p>
		<p>Item 7. Assuntos gerais & Encerramento.</p>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

7.2 APÊNDICE B – ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO FUNDEMA 2025

UG - Unidade Gestora: 410.901

Conta corrente (CC): 8.165.540

I. SALDO DO ANO ANTERIOR (em 31.12.2024)					R\$ 9.054.929,43
DISTRIBUIÇÃO			VALOR (R\$)	OBSERVAÇÕES	
Comprometidos ou reservados ao final do exercício 2024			3.632.395,05	Projetos	
Recursos comprometidos em projetos apoiados pelo Fundema			1.409.156,28	Considerados para fins de PAA 2025; linha I	
Recursos s/ identif. (anterior a 2022), reservados p/ fins de DREM e/ou PAI/Executor			139.840,43	Não incluir em PAA 2025	
Recursos reservados à DREM, considerando o montante de 30% sobre as receitas			2.083.398,34	Não incluir em PAA 2025	
Disponíveis para utilização ao final de 2024			5.422.534,38		
Recursos destinados a Plano Anual de Investimento (PAI) de órgãos executores			129.751,64	Não incluir em PAA 2025	
Recursos equivalentes 40% de aportes c/ motivo desconhecido; podendo ser ref. a multa			189.434,63	Não incluir em PAA 2025	
Recursos destinados exclusivamente à Residência Ambiental			2.274.163,03	Não incluir em PAA 2025	
Recursos destinados a aplicação via Conselho Gestor, observando-se PAA-FUNDEMA			2.829.185,08	Considerar para fins de PAA 2025; novos projetos	
DETALHAMENTO					
RATEIO DE RECURSOS POR LINHA DE AÇÃO: 2025*					R\$ 4.238.341,36
L. AÇÃO	LIMITE PAA 2025 (R\$)	EXTORNO EM 2025 DE VALOR NÃO UTILIZADO	PAGOS 2025 e/ou COMPROMETIDOS (R\$)	DISPONÍVEL NO PAA (R\$)	DESCRIÇÃO
I	1.141.165,60	-	1.141.165,60	-	Implementação de ações/projetos cujos apoios foram aprovados pelo Conselho Gestor do FUNDEMA, inclusive em exercícios anteriores.
II	3.097.175,76	-	3.090.488,38	6.687,38	Apoio a planos, programas e projetos que estejam em conformidade com o disposto nos arts. 2º e 6º da Lei Complementar 513, de 11 de dezembro de 2009.
Previamente a alteração do PAA 2025, em mai/2024, houve o descomprometimento de alguns valores até então resguardados p/ projetos previamente aprovados, que somaram:					R\$ 267.990,68



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

RECURSOS NÃO RATEADOS/INSERIDOS NO PAA 2025**				R\$ 4.816.588,07
VALOR (R\$)	Detalhamento (R\$)	USO 2023 EX- TRAORDINÁ- RIO	DISPONÍVEL PARA OUTRAS APLICAÇÕES (R\$)	DESCRIÇÃO
ÑP	4.816.588,07	194.723,52	4.621.864,55	ÑP: Valores não previs- tos no PAA/FUNDEMA 2023
Ref. entradas em exercí- cios anteriores a 2022, com origem não deta- lhada.				P/fins de pgto de DREM anterior a 2022 e cobertura de possíveis % de multas aos órgãos Até 2022: R\$139.840,43
Ref. a 40% de multas am- bientais				Identificar órgão autua- dor 2022: R\$ 110.227,80 2023: R\$13.207,22 2024: R\$ 6.316,62
Ref. a 40% de receitas SEM identificação do res- ponsável pela aplicação.				Identificar a origem: se multa destinar a órgão autuador, caso contrá- rio destinar ao CG 2022: R\$ 67.563,13 2023: R\$ 24.265,34 2024: R\$ 97.606,16
Ref. a 30% das receitas que compuseram o Fundo				Reservado para fins de cobertura de DREM; calculado sobre recei- tas de 2022 2022: R\$ 365.516,02 2023: R\$ 590.163,40 2024: R\$1.127.718,92
Residência Ambiental				Exclusivo para transfe- rência à Subconta Resi- dentes Ambientais/Fun- d água 2023: (484.667,78+207.714,7 6) = R\$ 692.382,54 2024: R\$1.581.780,49

* PAA/FUNDEMA 2025 aprovado por meio da Deliberação CG/FUNDEMA nº 026, de 07/05/2025, que alterou a Deliberação CG/FUNDEMA nº 023, de 26/12/2024; não compõe este PAA/FUNDEMA valores correspondentes, ou que possam corresponder, a recursos de que trata o § 1º, art. 4º da LC-ES 513/2009, conforme previsto no §2º do referido artigo. **Do total que se encontrava disponível para utilização em novas aplicações ao final de 2024 (R\$5.422.534,38), apenas parte do valor (R\$2.829.185,08), adicionado a eventuais descomprometimentos, foi previsto em PAA/FUNDEMA, visto o resguardo de valores para fins de destinação posterior observando-se a finalidade.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

II. ENTRADAS REGISTRADAS EM 2025

(Arrecadação + Rend. de Aplicações)

R\$ 5.162.306,02

EVOLUÇÃO

Ano	Mês	C. Corrente (R\$)	Aplicação (R\$)	Rendimento (R\$)	Fechamento (R\$)
2025	Jan	232.244,50	232.244,50	92.277,67	324.522,17
	Fev	180.013,50	180.013,50	93.485,52	273.499,02
	Mar	590.949,41	590.949,41	95.281,17	686.230,58
	Abr	252.896,27	252.896,27	108.458,74	361.355,01
	Mai	28.536,31	28.536,31	119.594,69	148.131,00
	Jun	382.304,29	382.304,29	117.678,98	499.983,27
	Jul	209.426,50	209.426,50	142.617,35	352.043,85
	Ago	330.757,67	330.757,67	132.710,73	463.468,40
	Set	230.106,85	230.106,85	141.690,88	371.797,73
	Out	259.791,75	259.791,75	154.078,46	413.870,21
	Nov	209.452,70	209.452,70	128.792,96	338.245,66
	Dez	781.576,29	781.576,29	147.582,83	929.159,12

DETALHAMENTO

PRODUTO DE SANÇÕES ADM. POR INFRAÇÕES AMBIENTAIS E NÃO IDENTIFICADAS 2025 (II.1)

R\$

(0,00)

Ano	Mês	Valor* (R\$)	Origem: IEMA (R\$)	Origem: IDAF (R\$)	Observações
2021	Jan. a Dez.	65.389,17			Origem ã identificada
2022	Jan. a Dez.	393.670,70	57.831,40	0,00	Inclui R\$ de origem ã identificada
2023	Jan. a Dez.	47.168,63	24.677,76	0,00	Inclui R\$ de origem ã identificada
2024	Jan. a Dez.	22.559,34	0,00	0,00	
2025	Jan	-	-	-	
	Fev	-	-	-	
	Mar	-	-	-	
	Abr	-	-	-	
	Mai	-	-	-	
	Jun	-	-	-	
	Jul	-	-	-	
	Ago	-	-	-	
	Set	-	-	-	
	Out	-	-	-	
	Nov	-	-	-	
	Dez	-	-	-	
Acumulado ano:		R\$ (0,00)	R\$ -	R\$ -	

Recolhido desde 2021: R\$ 528.787,84

* Conforme §1º, art. 4º da LC-ES 513/2009, dispositivo incluído pela LC-ES 936 de 27/12/2009 (DIO-ES 30/12/2019), que entrou em vigor em 30/03/2020, 40% serão destinados aos órgãos de origem responsáveis pela aplicação das sanções administrativas para aplicação em plano anual de investimento a ser apresentado ao Conselho Gestor do FUNDEMA.

OBS: não foi possível a identificação do órgão de origem das multas em data anterior a data de conclusão do Relatório Anual.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

ADVINDOS DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS AMB. C/ FINS ECONÔMICOS - CFEM 2025 (II.2)					R\$ 2.501.511,47
Ano	Mês	Valor (R\$)	Equivalente a 60%	Transferido a SRA/Fundágua (R\$)	A Transferir para a SRA/Fundágua (R\$)
2023	Jan. a Dez.	1.153.970,91	692.382,55	0,00	692.382,55
2024	Jan. a Dez.	2.441.462,50	1.464.887,50	0,00	1.464.877,50
2025	Jan	154.066,62	92.439,97		92.439,97
	Fev	174.405,73	104.643,44		197.083,41
	Mar	334.898,87	200.939,32		398.022,73
	Abr	224.624,72	134.774,83		532.797,56
	Mai	-	0,00		532.797,56
	Jun	353.483,80	212.090,28		744.887,84
	Jul	177.409,94	106.445,96		851.333,81
	Ago	252.230,46	151.338,28		1.002.672,08
	Set	200.403,44	120.242,06		1.122.914,15
	Out	195.103,59	117.062,15		1.239.976,30
	Nov	176.716,74	106.030,04		1.346.006,35
	Dez	258.167,56	154.900,54		1.500.906,88
Acumulado ano:		R\$ 2.501.511,47	R\$ 1.500.906,88	R\$ -	R\$ 1.500.906,88
Acumulado desde 2023:		R\$ 6.096.944,88	R\$ 2.193.289,43	R\$ -	R\$ 2.193.289,43
OUTRAS RECEITAS 2025				(II.3)	R\$ 1.186.544,57
Ano	Mês	Valor (R\$)	Identificados exceto multa (R\$)	Ref. a Multas Amb.* (R\$)	Observações
2025	Jan	78.177,88	50.644,71		07/01/2025: R\$1.038,16, devolução de rendimento (NO-TAER; Proc 2023-85MLV) 07/01/2025: R\$49.606,55, devolução valor não utilizado (PMES; Proc 2022-4KHGZ) 21/01/2025: R\$27.533,17 (não identificado)
	Fev	5.607,77			10/02/2025: R\$5.607,77 (não identificado)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

			06/03/2025: R\$27.785,20 (não identificado) 14/03/2025: R\$5.649,57 (não identificado) 20/03/2025: R\$28.032,25 (não identificado) 11/03/2025: R\$194.583,52 (valor transferido à maior pela SEFAZ; devolvido no mês subsequente)
Mar	256.050,54	194.583,52	
Abr	28.271,55		14/04/2025: R\$28.271,55 (não identificado)
Mai	28.536,31		19/05/2025: R\$28.536,31 (não identificado)
Jun	28.820,49		18/06/2025: R\$28.820,49 (não identificado)
Jul	32.016,56		16/07/2025: R\$29.094,66 (não identificado) 31/07/2025: R\$2.921,90 (não identificado)
Ago	78.527,21		15/08/2025: R\$29.414,27 (não identificado) 19/08/2025: R\$49.112,94 (não identificado)
Set	29.703,41		17/09/2025: R\$29.703,41 (não identificado)
Out	64.688,16		03/10/2025: R\$34.680,64 (não identificado) 20/10/2025: R\$30.007,52 (não identificado)
Nov	32.735,96		17/11/2025: R\$2.408,83 (não identificado) 19/11/2025: R\$30.327,13 (não identificado)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

				15/12/2025: R\$30.589,14 (não identificado)
				17/12/2025: R\$36.500,74 (FUNCI-TEC; TC001/2018)
				17/12/2025: R\$969,60 (não identificado)
				30/12/2025: R\$455.349,25 (multas ambientais)
Dez	523.408,73	36.500,74	455.349,25	

Acumulado ano:	R\$ 1.186.544,57	R\$ 281.728,97	R\$ 455.349,25
-----------------------	-------------------------	-----------------------	-----------------------

* Multas ambientais para fins do disposto no §1º, art. 4º da LC-ES 513/2009; dispositivo incluído pela LC-ES 936 de 27/12/2009 (DIO-ES 30/12/2019), que entrou em vigor em 30/03/2020.

RENDIMENTO FINANCEIRO (Ref. aos recursos aplicados)				(II.4)	R\$ 1.474.249,98
Ano	Mês	Valor Aplicado (R\$)	Rendimento (R\$)	Rendimento ref. CFEM (R\$)*	Saldo rendimentos ao Fundema (R\$)
2025	Jan	232.244,50	92.277,67	23.175,72	69.101,95
	Fev	180.013,50	93.485,52	23.819,06	69.666,46
	Mar	590.949,41	95.281,17	24.856,75	70.424,42
	Abr	252.896,27	108.458,74	28.785,14	79.673,60
	Mai	28.536,31	119.594,69	33.098,68	86.496,01
	Jun	382.304,29	117.678,98	32.481,26	85.197,72
	Jul	209.426,50	142.617,35	40.727,24	101.890,11
	Ago	330.757,67	132.710,73	39.194,89	93.515,84
	Set	230.106,85	141.690,88	42.494,25	99.196,63
	Out	259.791,75	154.078,46	47.686,22	106.392,24
	Nov	209.452,70	128.792,96	40.243,68	88.549,28
	Dez	781.576,29	147.582,83	47.890,76	99.692,07
Total:		3.688.056,04	1.474.249,98	424.453,65	1.049.796,33

*Os valores de rendimento decorrentes de recursos da CFEM, registrados nos meses de ago./2024 a dez./2024, foram apurados pelo GFS/SEAMA. Para os meses de jan./2024 a jul./2024, visto não haver o detalhamento do rendimento por fonte junto aos GFS, adotou-se como rendimento referente à CFEM o valor correspondente ao percentual apurado sobre o valor de CFEM (entradas CFEM+respectivos rendimentos apurados até o mês anterior) em relação ao total apurado no mês sobre o valor total em conta.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

III. SAÍDAS REALIZADAS EM 2025 **R\$**
1.371.523,57

EVOLUÇÃO DE PAGAMENTOS					
Ano	Mês	Resgate CC (R\$)	Resgate Aplic. (R\$)	Fechamento (R\$)	Observações
2025	Jan	-			
	Fev	-			
	Mar	-			
	Abr	-	194.583,52	194.583,52	23/07/2026: R\$194.583,52, (SE-FAZ; extorno devido a envio como CFEM para fonte errada)
	Mai	-			
	Jun	-			
	Jul	-	222.736,00	222.736,00	23/07/2026: R\$222.736,00, (PMES; TC 004/2023, Proc 2025-MWXLf)
	Ago	-			
	Set	-	209.781,00	209.781,00	04/09/2025: R\$209.781,00 (FAPES-IFES; TC 001/2023, Proc 2020-W5V0X)
	Out	-			
	Nov	-	344.423,05	344.423,05	18/11/2025: R\$130.000,00 (Inst. Goiamum; TF 009/2024) 21/11/2025: R\$214.423,05 (IAR; TF 017/2025)
	Dez	-	400.000,00	400.000,00	04/12/2025: R\$400.000,00 (Inst. Goiamum; TF 009/2024)

DETALHAMENTO			
L. AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	OBSERVAÇÕES
I	Processo nº 2020-W5V0X (IFES-Ibatiba, via FAPES): apoio ao projeto "Formação em elaboração de projetos visando à implementação de políticas ambientais municipais e regionais" (2020-B3CVCB); ref ao TC 001/2023.	209.781,00	04/09/2025: R\$209.781,00; 2025OB00119
I	Processo nº 2024-PJ799 de 26/06/2024 (Instituto Goiamum): Fortalecimento da cadeia produtiva de espécies do manguezal a partir do beneficiamento de seus Subprodutos – Projeto Sururu" (2023-4G66B0)	400.000,00	04/12/2025: R\$400.000,00; 2025OB00124 e 2025OB00125.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

II	Processo nº 2024-PJ799 de 26/06/2024 (Instituto Goiamum): Fortalecimento da cadeia produtiva de espécies do manguezal a partir do beneficiamento de seus Subprodutos – Projeto Sururu” (2023-4G66B0)	130.000,00	18/11/2025: R\$130.000,00; 2025OB00120 e 2025OB00121.
I	Processo nº 2022-MWXLf (BPMA/PM-ES): "Aplicação do PROEFAS (Programa Educacional de Formação de Agentes Ambientais Sustentáveis) em todas as regiões do estado do Espírito Santo no ano de 2023, como fortalecimento das ações de Educação Ambiental" (2022-1DTDZLZ)	222.596,00	23/07/2026: R\$222.596,00; (OB no total de R\$222.736,00; vide pagamento não previsto)
II	Processo nº 2025-ND2L6 de 01/09/2025 (Instituto Ambiental Reluz - IAR): "Reluz na Estrada 2026: educação ambiental para a preservação da biodiversidade e redução do atropelamento de animais silvestres em rodovias do Espírito Santo" (2025-DK3PRG)	214.423,05	21/11/2025: R\$214.423,05; 2025OB00122 e 2025OB00123.
ÑP	Não Previsto Transferência financeira à SEFAZ relativa ao § 3º do art. 11 do Decreto nº 4.201-R/2018 (DREM).		Sem registro
ÑP	Não Previsto Pagamento à maior em projeto	140,00	R\$140,00 à PMES, quando do pagamento ref. ao PROEFAS
ÑP	Não Previsto Estorno(s) devido à entrada(s) em duplicidade ou por equívoco	194.583,52	23/07/2026: R\$194.583,52 (SEFAZ; extorno devido a envio como CFEM para fonte errada)

IV. RECURSOS COMPROMETIDOS

R\$ 3.054.853,93

APLICAÇÕES POR LINHA DE AÇÃO

L. AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	OBSERVAÇÕES
I	Implementação de ações/projetos cujos apoios foram aprovados pelo Conselho Gestor do FUNDEMA em exercícios anteriores.	308.788,60	Referente a 6 (seis) projetos: - Processo nº 2023-MWC0L (76022021); - Processo nº 2021-K91TF; - - Processo nº 2022-MWXLf - Processo nº 2024-PJ799; e, - Processo nº 2024-JCGWJ;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

II	Implementação de ações/projetos de educação ambiental; recuperação ambiental; preservação das áreas de interesse ecológico; aperfeiçoamento de profissionais da área ambiental e correlatas; conservação de espécies ameaçadas de extinção; e, outros que estejam em conformidade com a Política Estadual de Meio Ambiente.	2.746.065,33	Referente a 02 (três) projetos: - Processo nº 2025-ND2L6 (<i>repassa concluído</i>) - Processo nº 2025-5GTGX Processo nº 2025-BBF6R.
----	---	--------------	---

DETALHAMENTO			
L. AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	OBSERVAÇÕES
I	<p>Processo 2023-MWC0L; ref Processo nº 76022021, de 03/11/2016 (IEMA): ref. ao projeto Capacitação e Estruturação das Brigadas Florestais Voluntárias dos Parques Estaduais de Pedra Azul e de Itaúnas. Doc. Inicial: REP PREVINES Nº 007/2016 - GRN/DT/IEMA, de 14/09/2016</p> <p>Valor global estimado do projeto: R\$ 445.167,72, sendo R\$ 7.852,72 a ser custeado pelo IEMA.</p> <p>Obs: para aquisições específicas foram autuados processos de: Veículos (77648951); Uniformes (77648978); Câmaras de vídeo e tendas (77648994); EPI (77649010); e, Motobombas (77658986).</p>	302.240,60	<p>Deliberação CG/Fundema nº 005 de 28/09/2016 <i>Valor total: R\$ 437.315,00 (Fundema)</i></p> <p>CONCLUÍDO; aguarda prestação de contas (veículo). Valor pago: R\$ 135.074,40 2018: R\$ 99.078,00, sendo R\$ 3.894,00 (2018OB00001, Marcus dos Santos Teixeira); R\$ 3.026,00 (2018OB00004, Horizonte Indústria e Com. de Tendas e Toldos); R\$ 57.000,00 (2018OB00005, MULTISTOCK LTDA); R\$ 27.378,00 (2018OB00008, PROTENDI Comércio de EPI LTDA ME); R\$ 7.780,00 (2018OB00013, HZ Empreendimentos e Serviços LTDA-ME). 2019: R\$ 35.996,40, sendo ref. a insumos conforme Proc 79657192 (de aquisição) 2023: R\$0,00</p> <p>Em 2023 o IEMA adquiriu uma nova frota, incluindo dois veículos destinados à UCs em questão, para fins do PREVINES. O órgão não confirmou se a aquisição de 02 veículos foram em atendimento ao presente projeto. 2024: R\$0,00 2025: R\$0,00</p> <p>Acerca da nova frota do IEMA, consta nos autos informação do IEMA de dois veículos adquiridos (R\$ 226.785,11 cada veículo) para uso das UCs em atenção ao PREVINES. Sob análise quanto à reembolso ao IEMA. Até o final de 2025, o IEMA não havia manifestado interesse no reembolso. <i>Pelo tempo transcorrido, recomenda-se o descomprometimento do valor.</i></p> <p>Valor a descomprometer: R\$ 302.240,60</p> <p><u>Linha de Ação (Biênio 2016-2017):</u> Prevenção e combate a incêndios florestais em áreas naturais protegidas e/ou prioritárias para conservação.</p>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

<p>Processo nº 2020-W5V0X, 15/12/2020 (IFES-Ibatiba): apoio ao projeto "Formação em elaboração de projetos visando à implementação de políticas ambientais municipais e regionais" (2020-B3CVCB)</p> <p>Termo de Cooperação nº 001/2023, de 31/07/2023 (2023-TBR9BJ). Vigência: 31/07/2023 (da assinatura) a 31/12/2025, conforme 1º T. Aditivo, de 09/05/2025; acrescido de + 30 dias para prestação de contas.</p>	0,00	<p>Deliberação CG/Fundema nº 005 de 07/12/2020 Valor total: R\$ 343.980,00 (Fundema)</p> <p>CONCLUÍDO. Valor pago: R\$134.199,00 2023: R\$134.199,00 2024: R\$0,00 2025: R\$209.781,00</p> <p><u>Linha de Ação (Biênio 2020-2021):</u> Aperfeiçoamento profissional</p> <p><i>* A mesma deliberação aprovou 02 projetos, sendo este o que consta do item I da Deliberação.</i></p>
<p>Processo nº 2020-W8403, 15/12/2020 (IEMA): apoio ao projeto "Apoio ao IEMA DIGITAL por meio da implantação de Sistemas Finalísticos Essenciais" (2020-CC6DD4)</p> <p>Termo de Cooperação nº 001/2021, de 12/05/2021. Vigência: 13/05/2021 a 31/12/2024, acrescido de + 30 dias para prestação de contas.</p>	0,00	<p>Deliberação CG/Fundema nº 005 de 07/12/2020 Valor total: R\$ 1.202.750,00; item II (Fundema)</p> <p>CONCLUÍDO; aguarda prestação de contas. Valor pago: R\$934.759,32 2022: R\$693.622,04 2023: R\$32.181,06 2024: R\$208.956,22 2025: R\$0,00</p> <p><u>Linha de Ação (Biênio 2020-2021):</u> Desenvolvimento e acesso tecnológico.</p> <p>Valor descomprometido (2025): R\$ 267.990,68</p> <p>Deliberação CG/Fundema nº 025 de 07/05/2025</p>
<p>Processo nº 2021-K91TF (NOTAER/SCM): "Monitoramento Ambiental Aéreo das bacias do rio Santa Joana e do rio Santa Maria do Rio Doce" (2021-VD1Q8H)</p> <p>Termo de Cooperação nº 004/2021, de 20/10/2021. Vigência: 21/10/2021 a 20/04/2023; 18 meses acrescido de + 30 dias para prestação de contas. Vigência renovada: até 19/10/2024, conforme 1º T. Aditivo de 19/04/2023; 2023-XDVTDC. Prestação de contas ref. a UTA apresentada.</p>	0,00	<p>Deliberação CG/Fundema nº 011 de 29/07/2021 Valor total: R\$ 660.000,00; item II (Fundema)</p> <p>EM ANDAMENTO, sob acompanhamento quanto a outras metas previstas. Valor pago: R\$660.000,00 2022: R\$0,00¹ 2023: R\$0,00²</p> <p>¹NOTAER informa a ocorrência de imprevistos na licitação e providências com vistas a novo processo licitatório.</p> <p>²NOTAER informou, em contato com a Secretaria Executiva do FUNDEMA, que a UTA está em processo de fabricação; previsão de entrega 2024.</p> <p>2024: R\$660.000,00</p> <p>UTA adquirida no valor de R\$1.010.000,00, com a diferença de valor custeada pela SCM/Notaer</p> <p><u>Linha de Ação (Biênio 2020-2021):</u> Implementação da política de qualidade do ar, da política de saneamento e de ações de prevenção de incêndios florestais e combate às secas no Espírito Santo.</p>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

<p>I</p> <p>Processo nº 2022-MWXLF (BPMA/PM-ES): "Aplicação do PROEFAS (Programa Educacional de Formação de Agentes Ambientais Sustentáveis) em todas as regiões do estado do Espírito Santo no ano de 2023, como fortalecimento das ações de Educação Ambiental" (2022-1DIDLZ)</p> <p>Termo de Cooperação nº 004/2023, de 27/09/2023 (2023-4GM1C8). Vigência: 12/12/2023 (publicação DIO) a 11/06/2025; 18 meses acrescido de + 30 dias para prestação de contas. Vigência renovada: até julho/2025, conforme 1º T. Aditivo de 16/05/2024; 2024-HD1RLL.</p>	0,00	<p>Deliberação CG/Fundema nº 006 de 01/11/2022 Valor total: R\$ 222.596,00, item II (Fundema)</p> <p>EM ANDAMENTO Valor pago: R\$0,00 2022: R\$0,00 2023: R\$0,00 2024: R\$0,00 2025: R\$222.596,00</p> <p>TRANSFERIDO À MAIOR (2025): R\$140,00, os quais precisarão ser devolvidos. No lugar de R\$222.596,00 foi feito a transferência de R\$222.736,00</p> <p><u>Linha de Ação (2022):</u> Implementação de ações/projetos de educação ambiental; recuperação ambiental; preservação das áreas de interesse ecológico; aperfeiçoamento de profissionais da área ambiental e correlatas; pertinentes ao Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios – PROESAM; e, outros que estejam em conformidade com a Política Estadual de Meio Ambiente.</p>
<p>I</p> <p>Processo nº 2024-PJ799 de 26/06/2024 (Instituto Goiamum): Fortalecimento da cadeia produtiva de espécies do manguezal a partir do beneficiamento de seus Subprodutos – Projeto Sururu" (2023-4G66B0)</p> <p>Termo de Fomento nº 009/2024, de 18/12/2024 (2024-JZZRQ9). Vigência: 28/12/2024 (dia seguinte ao da publicação DIO) a 31/12/2026.</p>	0,00	<p>Deliberação CG/FUNDEMA nº 021, de 12/06/2024; Valor: R\$950.000,00; item I (Fundema) (Doc. 2024-NN72L0)</p> <p>Valor total: R\$1.080.000,00</p> <p>EM ANDAMENTO Valor pago: R\$550.000,00 2024: R\$550.000,00 2025: R\$400.000,00</p> <p><u>Linha de Ação (2024):</u> Implementação de ações/projetos de educação ambiental; recuperação ambiental; pre-servação das áreas de interesse ecológico; aperfeiçoamento de profissionais da área ambiental e correlatas; conservação de espécies ameaçadas de extinção; e, outros que estejam em conformidade com a Política Estadual de Meio Ambiente.</p>
<p>II</p>	0,00	<p>Deliberação CG/FUNDEMA nº 029, de 25/08/2026; Valor adicional: + R\$130.000,00 (Fundema) (Doc. 2024-NN72L0)</p> <p>Valor pago: R\$130.000,00 2025: R\$130.000,00</p> <p><u>Linha de Ação (2025):</u> Apoio a planos, programas e projetos que estejam em conformidade com o disposto nos arts. 2º e 6º da Lei Complementar 513, de 11 de dezembro de 2009.</p>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

I	Processo nº 2024-JCGWJ de 26/06/2024 (SEAMA): "Manguezais: OlharES" (2024-L9JDZT)	6.548,00	<p>Deliberação CG/FUNDEMA nº 021, de 12/06/2024; Valor total: R\$32.000,00; item II (Fundema) (Doc. 2024-NN72L0)</p> <p>EM ANDAMENTO Valor pago: R\$25.452,00 2024: R\$25.452,00¹ ¹Ordem de Fornecimento nº 2024.000058.41101.05 (Proc. 2024-RZC91 - Aquisição de notebooks para premiação; Nota Fiscal nº 0658); 2024OB00018 (R\$25.452,00). 2025: R\$0,00</p> <p>Linha de Ação (2024): Implementação de ações/projetos de educação ambiental; recuperação ambiental; pre-servação das áreas de interesse ecológico; aperfeiçoamento de profissionais da área ambiental e correlatas; conservação de espécies ameaçadas de extinção; e, outros que estejam em conformidade com a Política Estadual de Meio Ambiente.</p>
II	Processo nº 2025-ND2L6 de 01/09/2025 (Instituto Ambiental Reluz): "Reluz na Estrada 2026: educação ambiental para a preservação da biodiversidade e redução do atropelamento de animais silvestres em rodovias do Espírito Santo" (2025-DK3PRG) Termo de Fomento nº 017/2025, de 18/12/2024 (2025-Q21XJZ). Vigência: 22/11/2025 (dia seguinte ao da publicação DIO) a 30/11/2026.	0,00	<p>Deliberação CG/FUNDEMA nº 028, de 25/08/2025; Valor total: R\$214.423,05; item I (Fundema) (Doc. 2025-HV2MSB)</p> <p>EM ANDAMENTO Valor pago: R\$214.423,05 2025: R\$214.423,05</p> <p>Linha de Ação (2025): Apoio a planos, programas e projetos que estejam em conformidade com o disposto nos arts. 2º e 6º da Lei Complementar 513, de 11 de dezembro de 2009.</p>
II	Processo nº 2025-5GTGX de 01/09/2025 (Instituto O Canal): "Seleção e uso de área de baías-jubarte no Espírito Santo: uma aproximação através de monitoramento satelital para evitar colisões com embarcações" (2025-HTPVNJ) Instrumento: em processo de formalização.	793.400,00	<p>Deliberação CG/FUNDEMA nº 028, de 25/08/2025; Valor total: R\$793.400,00; item II (Fundema) (Doc. 2025-HV2MSB)</p> <p>NÃO INICIADO Valor pago: R\$0,00</p> <p>Linha de Ação (2025): Apoio a planos, programas e projetos que estejam em conformidade com o disposto nos arts. 2º e 6º da Lei Complementar 513, de 11 de dezembro de 2009.</p>
II	Processo nº 2025-BBF6R de 01/09/2025 (SEAMA): "Enfrentamento ao lixo no mar no Estado do Espírito Santo" (2025-TVW63R) Instrumento: em processo de formalização.	1.952.665,33	<p>Deliberação CG/FUNDEMA nº 028, de 25/08/2025; Valor total: R\$1.952.665,33; item III (Fundema) (Doc. 2025-HV2MSB)</p> <p>EM ANDAMENTO Valor pago: R\$0,00</p> <p>Linha de Ação (2025): Apoio a planos, programas e projetos que estejam em conformidade com o disposto nos arts. 2º e 6º da Lei Complementar 513, de 11 de dezembro de 2009.</p>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

QUADRO RESUMO - FUNDEMA 2025

EVOLUÇÃO FINANCEIRA MENSAL

Mês	Saldo Inicial Aplicado (R\$)	C. Corrente (R\$)	Pagamentos (R\$)	Rendimento (R\$)	Saldo de Fechamento (R\$)
Jan	9.054.929,43	232.244,50	0,00	92.277,67	9.379.451,60
Fev	9.379.451,60	180.013,50	0,00	93.485,52	9.652.950,62
Mar	9.652.950,62	590.949,41	0,00	95.281,17	10.339.181,20
Abr	10.339.181,20	252.896,27	194.583,52	108.458,74	10.505.952,69
Mai	10.505.952,69	28.536,31	0,00	119.594,69	10.654.083,69
Jun	10.654.083,69	382.304,29	0,00	117.678,98	11.154.066,96
Jul	11.154.066,96	209.426,50	222.736,00	142.617,35	11.283.374,81
Ago	11.283.374,81	330.757,67	0,00	132.710,73	11.746.843,21
Set	11.746.843,21	230.106,85	209.781,00	141.690,88	11.908.859,94
Out	11.908.859,94	259.791,75	0,00	154.078,46	12.322.730,15
Nov	12.322.730,15	209.452,70	344.423,05	128.792,96	12.316.552,76
Dez	12.316.552,76	781.576,29	400.000,00	147.582,83	12.845.711,88
Ano (R\$)	9.054.929,43	3.688.056,04	1.371.523,57	1.474.249,98	12.845.711,88

Recursos em conta ao final de 2025

R\$12.845.711,88

I. Comprometidos e/ou reservados

R\$ 6.742.265,82

Recursos comprometidos em projetos apoiados pelo Fundema

R\$ 3.054.853,93

(2016 a 2025) R\$3.054.853,93 dos quais ref a novos apoios no exercício R\$ 2.746.065,33

Recursos s/ identif. (anterior a 2022), reservados p/ fins de DREM e/ou PAI/Executor

R\$ 139.840,43

(2017 a 2021) R\$ 139.840,43

Recursos reservados à DREM, considerando o montante de 30% sobre as receitas

R\$ 3.547.571,45

(2022 a 2025) R\$3.547.571,45 dos quais apurou-se no exercício R\$ 1.464.173,12

II. Disponíveis para fins de novas aplicações

R\$ 6.103.446,07

Recursos destinados a Plano Anual de Investimento de órgãos executores

R\$ 257.249,43

IEMA R\$ 23.102,56 dos quais apurou-se no exercício R\$ 0,00

IDAF R\$ - dos quais apurou-se no exercício R\$ 0,00

Não identificado R\$ 234.146,87 dos quais apurou-se no exercício R\$ 127.497,79

Recursos equivalentes 40% de aportes c/ motivo desconhecido; podendo ser ref. a multa

R\$ 315.285,21

2022 a 2025 R\$ 315.285,21 dos quais apurou-se no exercício R\$ 125.850,58

Recursos destinados exclusivamente à Residência Ambiental

R\$ 4.072.187,47

SRA/Fundágua* R\$4.072.187,47 dos quais apurou-se no exercício R\$ 1.798.024,44

* Subconta Residentes Ambientais do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Florestais do Espírito Santo; destinação conforme art. 4º-A, LCES nº 513/2009.

O valor apurado no exercício inclui o seguinte rendimento 2025 (descontando a DREM; 30%):

R\$ 297.117,56

Recursos destinados a aplicação via Conselho Gestor, observando-se PAA-FUNDEMA

R\$ 1.371.718,51

CG/Fundema R\$1.371.718,51 dos quais apurou-se no exercício R\$ 1.365.031,13

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALINE NUNES GARCIA
SECRETÁRIA EXECUTIVA FUNDEMA
FUNDEMA - SEAMA - GOVES
assinado em 31/03/2026 07:23:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/03/2026 07:23:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALINE NUNES GARCIA (SECRETÁRIA EXECUTIVA FUNDEMA - FUNDEMA - SEAMA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-NZ3QXP>